



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2013

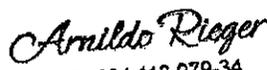
O Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, faz saber que às 10h10min do dia 30 de setembro de 2013, fará abertura de Licitação, modalidade Tomada de Preços supramencionada, objetivando a pavimentação asfáltica de 2.541,38 m², sobre pedras irregulares, em ruas do perímetro urbano do Município de Pato Bragado - PR, conforme Projetos Técnicos e memoriais descritivos, anexos ao Edital.

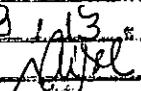
O Edital completo poderá ser obtido na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pato Bragado - Avenida Willy Barth nº 2885 - no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, de segunda a sexta-feira.

Teto Máximo da Obra: R\$ 67.900,25 (sessenta e sete mil, novecentos reais e vinte e cinco centavos)

Pato Bragado - PR, aos doze dias do mês de setembro de 2013.

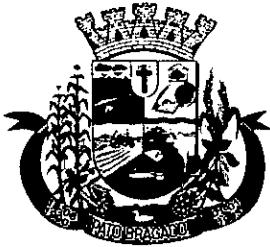

Arnildo Rieger
Prefeito do Município


CPF: 034.113.979-34
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
TCE - PR
de 16/09/13


PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Presente 3679
de 14/09/13
Camila

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Eletrônico 293
de 13/09/13
Camila



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 11 de setembro de 2013.

De: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Solicitamos autorização de Vossa Excelência para iniciar processo de licitação, visando a contratação de uma empresa para dar sequência aos trabalhos de execução da obra de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares. Os serviços a serem contratados, deverão obedecer os critérios e prazos, citados nos Projetos Técnicos, memoriais descritivos e planilhas.

Desta vez, os serviços serão executados na Rua do Poente e na Rua Itararé, conforme trechos identificados nos projetos em anexo. Esta obra será executada com recursos próprios deste Governo Municipal.

O valor total estimado para a contratação da obra/serviços citados é de até R\$ 67.900,25 (sessenta e sete mil, novecentos reais e vinte e cinco centavos)

A presente contratação dar-se-á de conformidade com a Lei 8.666/93.

Cordialmente

Lércio Balduino Kirsten

Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

Processo Licitatório

Folha nº

09

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 11 de setembro de 2013.

De: Secretaria de Finanças
Para: Gabinete do Prefeito

Excelentíssimo Senhor

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da execução da obra de pavimentação sobre pedras irregulares, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.008 – Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

154511300.1.012 – Reurbanização de Ruas e Avenidas

4.4.90.51.00.2214 – Obras e Instalações – Fonte 505

267821300.1.011 – Obras de Melhorias nas Vias Urbanas

4.4.90.30.24 – 5144 – Material para Manutenção de Bens Imóveis – Fonte 504

4.4.90.39.16 – 5145 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis – Fonte 504

Cordialmente

Cleunice Fritzen Finken
Agente de Administração
Secretaria Municipal de Finanças

Processo Licitatório

Folha nº 03

Pato Bragado - PR

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	5008	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 2214
Órgão..... =	02	Poder Executivo	
Unidade Orçamentária.. =	02.008	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	
Funcional..... =	154511300	Urbanismo	
Projeto/Atividade..... =	1012000	Reurbanização de Ruas e Avenidas	
Natureza da Despesa... =	4.4.90.51.02.02.00	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	
Fonte de Recursos..... =	505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	

Saldos de 01/10/2013 até 08/10/2013

Empenhado no Período... =	0,00
Liquidado no Período... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	5.853,25
Liquidado até o Período. =	5.853,25
Pago até o Período..... =	5.853,25
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00


Cleuice Ritzgen Finken
Agente de Administração
RG: 5.072.088-8

Processo Licitatório

Folha nº 04

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Tomada de Preços n.º 010/2013

EMENTA: Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Tomada de Preços, n.º 010/2013 e de Contrato, os quais têm por objeto contratação de empresa para execução de 2.541,38m² de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares em ruas do perímetro urbano do Município de Pato Bragado – paran, especificamente nas Rua do Poente e Rua Itarar.

RELATRIO

Constam dos presentes autos o Edital com a descrio do objeto conforme Memorial Descritivo, Projeto e Oramentos (estimativa de preos) elaborados pelo engenheiro responsvel, Sr. Elisandro Emmel, Crea n.º 117058/D-PR, bem como vigncia da contratao e informao referente  dotao oramentria para a contratao em tela.

Foram-nos encaminhadas as minutas do edital de Tomada de preos e do Contrato para anlise jurdico-formal, constante deste processo.

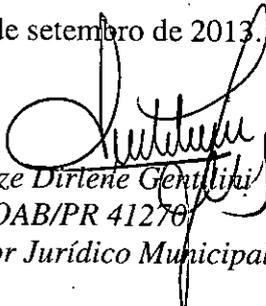
 o Relatrio.

PARECER JURDICO

Analisadas as minutas do Edital de Prego e do Contrato, opinamos que as mesmas atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 8666/93, encontrando-se aptas para serem executadas.

Est o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse pblico.

Pato Bragado/PR, 12 de setembro de 2013.


Marlize Dirleene Gentilini
OAB/PR 41270
Assessor Jurdico Municipal

Processo Licitatrio

Folha n.º 05

Pato Bragado - PR

Pgina 1 de 1



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 12 de setembro de 2013.

De: Gabinete do Prefeito

Para: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

Senhor Secretário:

Em vista da solicitação desta Secretaria, para execução da obra de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares, em ruas do perímetro urbano do Município, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Secretaria de Finanças e o Parecer da Assessoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de novo processo licitatório na Modalidade "TOMADA DE PREÇOS", tipo "Menor Preço Global" consoante com a Lei 8.666/93.

Atenciosamente


Arnildo Rieger
Prefeito do Município


CPF: 034.113.979-34
Prefeito Municipal

Processo Licitatório

Folha nº 06

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 010/2013

Tipo da licitação: Menor Preço Global

O Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, torna público que fará realizar a licitação acima indicada, tendo por finalidade a execução Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares, no Município de Pato Bragado - PR, cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão Permanente de Licitações, em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e as condições a seguir:

Data e Horário de recebimento dos envelopes: até às 10h00min, do dia 30 de setembro de 2013.

Data e Horário de abertura dos envelopes: 30 de setembro de 2013 - **Horário:** 10h10min.

Local: Sala de Reuniões - Prefeitura Municipal - Avenida Willy Barth nº 2885

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de uma empresa para execução de 2.541,38m² de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares, em ruas do perímetro urbano do Município de Pato Bragado - PR (Rua do Poente e Rua Itararé).

1.2 Os serviços deverão obedecer rigorosamente às normas citadas no Memorial Descritivo e Projetos, anexos deste Edital.

2. DOS PRAZOS, DA VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DO CONTRATO.

2.1 Após decorridos todos os prazos recursais, a proponente vencedora será convocada para, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

2.2. É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação independente das penalidades previstas no presente edital.

2.3 O prazo de execução da obra é de até 60 (sessenta) dias, após a assinatura do Contrato;

2.4 A prazo de vigência do contratos serão de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, após a assinatura do Contrato.

2.5 Será possível a prorrogação do prazo de vigência do contrato, limitado aos prazos estabelecidos no art. 57 da Lei 8.666/93 e desde que haja interesse por parte da contratante.

2.6. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a apuração e recolhimento de todas as obrigações, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, os quais obrigatoriamente devem fazer parte da proposta de preço.

2.7. O Contrato conterà cláusula de rescisão, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que a CONTRATADA, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo pelos serviços executados até o momento da rescisão.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E AQUISIÇÃO DO EDITAL E ANEXOS

Processo Licitatório

Folha nº 07
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

3.1. As empresas do Ramo, interessadas em participar da presente Licitação, poderão requerer o Edital, solicitando cópia do inteiro teor do mesmo e seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço mencionado no cabeçalho deste Edital, em horário comercial.

3.2 Não poderão participar da presente licitação empresas que:

a) estejam cumprindo sanção de suspensão do direito de licitar ou de declaração de inidoneidade imposta por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional, empresas públicas ou de economia mista.

b) se encontrem em processo de concordata ou falência.

c) Cooperativas de trabalhos.

3.3 É vedada a qualquer pessoa, representar na presente licitação mais de uma empresa, em qualquer das etapas deste certame.

3.4 Os proponentes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste EDITAL e seus ANEXOS; do local de execução da obra, devendo verificar as condições atuais sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

3.5 As empresas deverão apresentar proposta de preços com o valor global da obra, detalhada no Cronograma físico financeiro;

3.6 A participação nesta Licitação importa ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente EDITAL e seus ANEXOS, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

3.7 O proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório.

3.8 Todos os documentos elaborados pelos proponentes deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa, ou conter identificação com o Carimbo do CNPJ da mesma.

3.9 Não serão consideradas propostas que apresentarem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

4. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

4.1. A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o licitador não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

4.2. A proponente deverá entregar à comissão de licitação, no local, na data e na hora fixados neste edital os seguintes envelopes:

a) Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação;

b) Envelope nº 2 – Proposta de Preço.

4.3. Os envelopes, individualizados, obrigatoriamente devem ser entregues fechados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE
ENDEREÇO
LICITAÇÃO Nº ____/____.
DATA: ____/____/____.
ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE

ENDEREÇO:

LICITAÇÃO Nº ____/____.

DATA: ____/____/____.

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

4.4. Após o horário estabelecido para protocolo neste edital, nenhum outro envelope mais será recebido.

4.5. A proposta poderá ser entregue diretamente pela proponente ou enviada por outros serviços de entrega, junto ao Setor de Protocolo desta Municipalidade. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta enviada pelo correio ou outros serviços de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

4.6. A proposta e os demais documentos deverão ser escritos em língua portuguesa.

5. ELEMENTOS INSTRUTORES

São partes integrantes deste edital os seguintes elementos:

5.1 – Memorial descritivo;

5.2 – Projetos;

5.3 – Cronograma físico / financeiro.

6. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 1

6.1 A habilitação junto a presente licitação será feita através da apresentação do invólucro nº 1, contendo via original ou cópia autenticada do Certificado Cadastral expedido pela Prefeitura, expedido com no mínimo 03 (três) dias úteis anterior à abertura dos envelopes, em vigor e na especialização compatível com o objeto licitado, juntamente com via original ou fotocópia devidamente autenticada, das seguintes Negativas e documentos:

- Certidão de Regularidade de Situação – CRS do Fundo de garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão negativa de Débito – CND perante o Instituto Nacional de Regularidade Social – INSS; ✓
- Certidão Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União ✓
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais; ✓
- Certidão Negativa de Tributos Municipais. ✓
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br/certidao) ✓
- Certidão de Registro da empresa junto ao CREA, com especificação do objeto social compatível com o objeto desta Licitação, e com a devida identificação do profissional técnico responsável;
Nesta certidão, tanto a empresa como o profissional devem estar livres de débitos relativos à Dívida Ativa, perante o CREA.
- Declaração de que assume inteira responsabilidade pela perfeita entrega da obra (Modelo anexo).
- Declaração da empresa proponente ou representante legal, afirmando a veracidade de todos os documentos apresentados (modelo anexo).
- Declaração da proponente de sujeição aos termos deste edital (modelo anexo).
- Declaração de idoneidade para contratar com a administração (modelo anexo).



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- Declaração de visita ao local da obra, realizada pelo engenheiro responsável da empresa, a ser expedida pela Municipalidade até o dia 26 de setembro de 2013, sempre das 08h30min às 11h30min, declarando que a proponente vistoriou e conhece todos os ambientes onde deverá ser executada a obra propostos conforme indicações constantes dos anexos que integram o presente edital (modelo anexo).

BENEFÍCIOS À PROPONENTES PARTICIPANTES COM EMPRESAS CLASSIFICADAS COMO PEQUENA EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

- Declaração da proponente de que a empresa participante está enquadrada/classificada como Pequena Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- Caso a Licitante enquadrada como PE ou EPP, apresente alguma restrição na documentação exigida neste Edital para habilitação, com relação à Regularidade Fiscal, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no Inciso anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

6.2. A Comissão Permanente de Licitações se reserva o direito de conferir a autenticidade dos documentos apresentados no envelope nº 1, mediante a apresentação dos originais.

6.3. Caso o proponente encaminhe representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar carta de credenciamento, conforme modelo anexo, a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes.

6.4. O invólucro nº 2 deverá conter a proposta, conforme modelo Anexo, datado e assinado pelo representante legal da licitante, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, contendo, necessariamente, além dos elementos mencionados, as seguintes condições;

6.5. "TODOS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR PRECEDIDOS DE ÍNDICE", PREFERENCIALMENTE ENCADERNADOS.

7. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

7.1 – No ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, para objeto desta licitação deverá ser apresentada a carta proposta em uma única via com todas as páginas numeradas e rubricadas, de acordo com o anexo (modelo), deste edital, devendo necessariamente observar:

7.1.1 O prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura das propostas.

7.1.2 Valor Global da Proposta apresentada em reais, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, acompanhada de planilha de formação de custos, conforme modelo constante do anexo deste edital, sob pena de desclassificação.

7.1.3 Deverá ser elaborado o Cronograma físico/Financeiro, conforme modelo constante do anexo deste edital, sob pena de desclassificação.

7.1.4 - Declaração de que os preços propostos correspondem a todas as etapas do objeto, com materiais, mão de obra e encargos necessários à sua completa realização.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

7.1.5 – O critério para reajuste de preços e atualização financeira de pagamentos efetuados em atraso, obedecerá as disposições da legislação vigente.

7.1.6 – A proposta deverá ser datada e assinada pelo representante legal da proponente, com identificação do seu subscritor e conter o carimbo padronizado do CNPJ/MF.

8. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os memoriais, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

9. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

9.1. No dia, na hora e no local fixados neste edital, a comissão de licitação receberá os 2 (dois) envelopes, fechados e inviolados de cada proponente, rubricará juntamente com os representantes, que assim o desejarem, e procederá à abertura dos envelopes nº 1, que contêm a documentação que será submetida ao exame da comissão de licitação e das proponentes interessadas;

9.2. Juntamente com o recebimento dos 2 (dois) envelopes fechados e inviolados, o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria da mesma e/ou sócio, e querendo participar ativamente (com poderes legais para representar a proponente) da sessão, deverá apresentar à comissão de licitação a credencial que lhe outorga poder legal junto à mesma. Esta deverá ser comprovada através do modelo Anexo IV, com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório;

9.3. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente;

9.4. Na hora marcada para a entrega dos envelopes nºs 1 e 2, mais nenhum será recebido;

9.5. Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes nºs 1 e 2. No entanto, a seu exclusivo critério, a comissão de licitação poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 5 (cinco) dias, desde que não altere a substância da sua oferta;

9.6. Após a rubrica dos documentos pela comissão de licitação e pelos presentes que assim o desejarem, a mesma cientificará aos interessados que o resultado da análise da habilitação e a data da sessão de abertura dos envelopes nº 2 serão comunicados às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, "fac-simile" e outros);

9.7. Será lavrada ata circunstanciada da reunião de recebimento das propostas, que registrará as reclamações, impugnações e demais ocorrências;

10. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital, exceto no que diz respeito ao subitem 10.2.

10.2. Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

10.3. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

10.4. Será considerada habilitada a proponente cuja documentação atenda às exigências estabelecidas no edital.

10.5. Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Comissão de Licitação poderá fixar às proponentes o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de nova documentação.

10.6 Na fase de HABILITAÇÃO será julgada inabilitada a proponente que:

- a) Deixar de atender ou apresentar algum documento ou que não esteja com prazo de validade em plena vigência, de acordo com o item 6. constante do presente edital;
- b) Colocar documentos em envelopes trocados;
- c) Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal;

11. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Serão abertos os envelopes nº 2, dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

11.2. Na data fixada para a reunião de abertura dos envelopes nº 2, a comissão de licitação devolverá, mediante recibo, às proponentes não-habilitadas os respectivos envelopes nº 2 fechados e inviolados. Caso a proponente inabilitada não se fizer representar neste ato, o envelope nº 2 será devolvido através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

11.3. Na data aprazada, a comissão de licitação procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta, que será rubricada pela comissão de licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

12. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. Dentre as propostas apresentadas, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL.

12.2. Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

12.3. Caso haja Empate Fictício, nos termos do item 12.2, o desempate proceder-se-á da seguinte forma:

12.3.1. a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte classificadas dentro do percentual previsto no Inciso 12.2, poderão, se houver interesse, apresentar nova proposta de preço, com valor inferior àquela considerada vencedora do certame (por empresa considerada de Grande Porte), no prazo de 01 (um) dia útil, e se o novo valor for menor a proposta considerada inicialmente vencedora, o objeto será adjudicado em favor da ME ou EPP, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.3.2. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no Inciso 5.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.4 Na hipótese da não-contratação no inciso 5.2 e 5.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

12.5 Este favorecimento do empate fictício somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13. PREÇO MÁXIMO E FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O preço máximo global, que constitui o limite estabelecido pelo licitador, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, a teor dos Artigos 40, X e 48, II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, é de até R\$ 67.900,25 (sessenta e sete mil, novecentos reais e vinte e cinco centavos).

13.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a medição solicitada pela Contratada, devidamente aprovada pelo Departamento de Engenharia desta Municipalidade.

13.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

13.4 Na Nota Fiscal deverão constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

13.5 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

13.6 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:

- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- O último pagamento fica condicionado ao recebimento da Obra e entrega da CND/INSS da mesma.

13.7 O pagamento poderá ser efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

13.8. Em caso de não cumprimento pela Contratada de quaisquer disposições contratuais, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

14. RECURSOS

14.1 – Das decisões proferidas pela Comissão da Licitação, caberá recurso por parte dos participantes desta Concorrência, no termo do Artigo 109, da Lei nº 8.666/93.

14.2 – O recurso a que se refere este item, deverá ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de divulgação da decisão da comissão de licitação. Para todos os efeitos jurídicos, as decisões proferidas pela comissão de Licitação, serão havidas como publicadas e notificadas às licitantes, com o simples assentamento a ata, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que for adotada a decisão, ou mediante a publicação em órgão oficial exigível.

14.3 – Os recursos recebidos nas fases de habilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo. Os demais recursos interpostos serão recebidos sem efeito suspensivo, porém, a autoridade competente, poderá por razões de interesse público, atribuir-lhe eficácia suspensiva.

14.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos, precluindo o direito ao recurso administrativo.

15. PENALIDADES



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

15.1. O contrato estabelecerá multas/penalidades, aplicáveis a critério da Administração, relativamente a inobservância das exigências e obrigações concernentes ao objeto da presente licitação.

16 – DO CONTRATO

16.1 – A proponente vencedora, deverá comparecer a Secretaria da Administração do Município de Pato Bragado, Departamento de Compras, para assinatura do contrato conforme minuta em anexo, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua convocação.

16.1.a: Decorridos 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, a Contratada deverá apresentar junto ao Departamento de Engenharia desta Municipalidade, a ART de execução, devidamente recolhida.

16.2 – Farão parte integrante do contrato independente de transcrição, as instruções contidas neste edital, os documentos nele referidos, além daqueles apresentados pela licitante vencedora.

16.3 – O valor a ser atribuído ao contrato será aquele resultante da proposta vencedora.

16.4 – A não assinatura do contrato por parte da proponente vencedora, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, ficando sujeita às sanções previstas nos artigos 81 a 87 da Lei nº 8.666/93.

16.5 – Na hipótese de recusa da proponente melhor classificada de confirmar sua proposta e assinar o respectivo contrato, o Município poderá adjudicá-lo, a segunda melhor classificada, e assim sucessivamente, nas mesmas condições do primeiro classificado, ou ainda, optar pela revogação da presente Concorrência.

17. RESCISÃO

17.1. O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

a) Quando a CONTRATADA for dissolvida;

b) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições do por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização;

c) E demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

17.2. A rescisão do CONTRATO, quando motivada por qualquer dos subitens anteriormente relacionados, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais providências legais cabíveis;

17.3. O CONTRATO poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Pública, mediante comunicação prévia por escrito de 30 (trinta) dias.

18. FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização será executada conforme previsto em cláusula específica no Contrato.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O licitador poderá declarar a licitação deserta, quando nenhuma das propostas satisfizer o objeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição e/ou conluio;

19.2. O licitador se reserva o direito de revogar ou anular a Licitação (Art. 49 da Lei nº 8.666/93), suprimir itens, alterar quantitativos (Art. 65, §1º), sem implicar na alteração dos preços ofertados, obedecidos os limites legais;

19.3. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 19.4. A comissão de licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar diligências necessárias para comprovar as informações prestadas pelas proponentes durante a fase licitatória;
- 19.5. Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado, fornecidos verbalmente por empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes;
- 19.6. Fica estabelecido que todos os documentos apresentados neste Edital e em seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 19.7. Os licitantes, por seus responsáveis, responderão pela fidelidade das informações e documentos apresentados;
- 19.8. A empresa Licitante assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à Administração ou a terceiros, por si, seus representantes ou funcionários, na prestação dos serviços, ficando isenta a administração de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- 19.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará obrigação de assinatura do Contrato;
- 19.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;
- 19.11. Caso alguma data prevista para a realização de procedimentos da presente licitação seja declarada feriado ou ponto facultativo, os procedimentos serão realizados no primeiro dia útil subsequente;
- 19.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1. Para fazer face às despesas decorrentes do objeto deste Edital, serão utilizados recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.008 – Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

154511300.1.012 – Reurbanização de Ruas e Avenidas

4.4.90.51.00.2214 – Obras e Instalações – Fonte 505

267821300.1.011 – Obras de Melhorias nas Vias Urbanas

4.4.90.30.24– 5144 – Material para Manutenção de Bens Imóveis – Fonte 504

4.4.90.39.16 – 5145 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis – Fonte 504

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de setembro de 2013.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

Processo Licitatório

Folha nº

15

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

MODELO DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA DOS TERNOS DO EDITAL

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS N.º

DECLARAÇÃO

O signatário da presente, em nome da empresa _____, DECLARA conforme o item 6.1 do Edital, que:

- a) concorda com todos os termos do edital de Tomada de Preços nº/2013, seus anexos, mapas e demais documentos;
- b) que todos os documentos apresentados são verdadeiros;
- c) que vistoriou e conhece todos os ambientes onde deverão ser desenvolvidos os serviços propostos conforme mapas e indicações constantes dos anexos que integram o presente edital;
- d) que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pela comissão julgadora quanto a habilitação apenas dos proponentes que hajam atendidos as condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executarem os serviços previstos;
- e) que mantém total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação do objeto do presente edital ao proponentes melhor classificado, conforme o critério de julgamento estipulado.

LOCAL E DATA

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

NOME E ASSINATURA DO RESP. LEGAL

Processo Licitatório

Folha nº 16

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

MODELO CARTA CREDENCIAL

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO JULGADORA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº

CARTA CREDENCIAL

O abaixo assinado, _____, carteira de identidade RG nº _____, na qualidade de responsável legal pela empresa _____, vem, pela presente, informar que o Sr. _____, carteira de identidade RG nº _____, é pessoa designada por nós, para acompanhar a sessão de abertura da documentação e propostas de preços, bem como assinar as atas e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe.

Outorgamos ainda a pessoa mencionada, amplos poderes para acordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes à empresa, enfim, agir em nome e por conta da própria empresa que representar.

Estamos cientes de que responderemos em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venha a ser praticado por nosso representante.

Local e data _____ de 2013

ASSINATURA

OBSERVAÇÃO:

A presente deverá ser assinado pelo próprio sócio-gerente ou diretores da empresa.

“A CARTA CREDENCIAL DEVERÁ SER ENTREGUE PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PROPONENTE, JUNTAMENTE COM DOCUMENTO DE IDENTIDADE RG, AO PRESIDENTE DA COMISSÃO JULGADORA, MOMENTOS ANTES DA ABERTURA DOS ENVELOPES”

Processo Licitatório

Folha nº 17

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

MODLEO PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), _____ de _____ de 2013.

À Comissão de Licitação

Ref.: Tomada de Preços n.º 010/2013

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a Execução de, conforme descrito no Objeto desta Licitação.

O valor Global da Proposta: R\$.

Anexo, planilha de serviços, com o cronograma físico financeiro do objeto contratado, separado por Lote, cujos valores são elaborados sob responsabilidade desta empresa.

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (_____) dias corridos.

O prazo de execução dos serviços é de dias corridos.

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega da obra e/ou serviço, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os produtos.

Na entrega da obra e/ou serviço, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita entrega e validade do objeto licitado.

Atenciosamente,

Processo Licitatório

Folha nº

18

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de preços N.º, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, em ____ de _____ de 2013.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

Processo Licitatório

Folha nº 19

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO

ATESTADO DE VISITA

Atestamos, para os devidos fins, que em cumprimento ao Edital de Tomada de Preços nº, que a empresa _____, através de seu representante legal o Sr _____, visitou e tomou conhecimento das condições, conforme objeto do edital acima especificado.

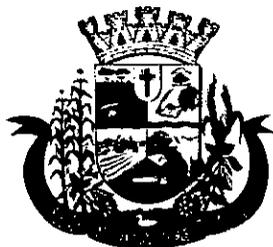
Pato Bragado - PR, ____ de _____ de 2013

Departamento de Engenharia Municipal

Processo Licitatório

Folha nº 20

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

MODELO

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2013

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, n.º 919, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

CONTRATADA: _____, CNPJ/MF nº _____, e inscrição estadual nº _____, estabelecida à rua _____ nº ____ na cidade de _____, Estado do _____, representada neste ato por _____, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, tendo em vista que formalizou o processo de TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2013 e com fundamento nas disposições e princípios gerais estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, tem, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

- 1.1 Contratação de uma empresa para execução de 2.541,38m² de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares, em ruas do perímetro urbano do Município de Pato Bragado – PR (Rua do Poente e Rua Itararé).
- 1.2 Os serviços deverão obedecer rigorosamente às normas citadas no Memorial Descritivo e Projetos, anexos deste Edital.
- 1.3 Decorridos 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, a empresa contratada deverá apresentar junto ao Setor de Engenharia desta Municipalidade, a ART de execução da Obra devidamente recolhida, e providenciar a matrícula da Obra junto ao INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados à este contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores, são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios e Edital de Licitação, Projetos, especificações e memoriais, proposta da Licitante, Cronograma Físico/Financeiro, parecer de Julgamento, extrato de contrato, legislação pertinente à espécie, Instruções para fiscalização De Obra E Informes.

Parágrafo Único: Será incorporada à este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha ser necessária, durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, especificações, prazos ou normas gerais de serviços do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

O valor global para execução dos serviços é de R\$ (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CLÁUSULA QUARTA DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

A CONTRATADA se compromete a executar outros serviços que a CONTRATANTE julgar necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) no mesmo evento, não constantes nos Projetos e especificações.

CLÁUSULA QUINTA DA FORMA DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a medição protocolada pela CONTRATADA, e será liberado após análise e aprovação do Departamento de Engenharia desta Municipalidade de Pato Bragado – PR.
- b) O último pagamento somente será liberado, após apresentação da CND da obra.
- c) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- d) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- e) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- f) A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:
 - Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - O último pagamento fica condicionado ao recebimento da Obra e entrega da CND/INSS da mesma.
- g) O pagamento poderá ser efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.
- h) Em caso de não cumprimento pela Contratada de quaisquer disposições contratuais, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicados multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: (a) 0,10% (zero dez por cento) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao cumprimento do cronograma físico-financeiro; (b) de 1 % (um por cento) do valor contratual quando: 1) a CONTRATADA mostrar-se negligente para com as obrigações estipuladas neste instrumento; 2) não executar os serviços perfeitamente de acordo com os dados específicos que lhe forem fornecidos; 3) informar inexatamente o CONTRATANTE sobre os serviços contratados; 4) incorrer em qualquer outra omissão ou negligência não especificada nos itens anteriores, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º 8.666/93; c) de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês, quando não cumprir as exigências relativas aos equipamentos de proteção individual e EPIs; (d) suspensão do direito de participar em licitações ou contratos quando por culpa da CONTRATADA ocorrer a rescisão administrativa.

CLÁUSULA SÉTIMA DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias corridos para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Parágrafo Primeiro: Compete à Secretaria de Finanças do CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

Parágrafo segundo: Da aplicação de multas caberá recursos ao CONTRATANTE no prazo de três dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; o CONTRATANTE julgará no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pelo CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA OITAVA DA VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA NONA DO PRAZO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste contrato, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após a assinatura deste Termo.

§ 1.º - Somente será admitida alteração do prazo, quando:

- a) houverem serviços extraordinários que alterem as quantidades, os serviços complementarem, desde que atendidos a cláusula quarta deste contrato, atraso da Prefeitura no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à obra e/ou serviços que estejam sob sua responsabilidade expressa;
- b) por motivos de força maior ou caso fortuito, compreendendo: greves, perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou qualquer outro acontecimento semelhante e equivalente à estes que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir a sua ocorrência. O motivo da força maior pode ainda ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

§ 2.º - Enquanto perdurar a paralisação da obra e/ou serviços, por motivos de força maior, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes, com relação à obra e/ou serviço contratado, não cabendo ainda a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

§ 3.º - O motivo de força maior ou caso fortuito deverão ser comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência.

§ 4.º - Caso a contratada não execute total ou parcialmente qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.

§ 5.º Ocorrendo o hipótese mencionada no parágrafo anterior, a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos e/ou cauções, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inedônea, ficando suspensa de firmar contrato com este, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme gravidade da inflação e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Processo Licitatório

Folha nº 23

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

A CONTRATADA se obriga à: (a) assegurar a execução da obra, proteção e conservação dos serviços executados; (b) executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independente das penalidades cabíveis; (c) permitir e facilitar a fiscalização e/ou a inspeção do local da obra, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes ao CONTRATANTE ou a terceiros por ele designados; (d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso; (e) manter em todos os locais de serviços um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; (f) manter na obra, um projeto completo reservado ao manuseio da fiscalização do CONTRATANTE; (g) participar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo; (h) manter na obra, devidamente atualizada, livro diário de ocorrência; (j) providenciar a matrícula da obra, junto ao INSS.

Parágrafo Único - Correrão à conta da CONTRATADA, todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciário, social ou tributário, incidentes sobre o serviço, objeto deste contrato, inclusive ação por danos morais, pessoais e terceiros..

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA

Os materiais e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato estão descritos nos respectivos memoriais descritivos, para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo CONTRATANTE, através de profissionais qualificados e devidamente credenciados, através da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo, desta Municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia por escrito do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA SEGURANÇA DA OBRA

A CONTRATADA responderá pela solidez da obra, nos termos do art. 1.245 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Processo Licitatório

Folha nº 24

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Também obriga-se à CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO RECEBIMENTO DA OBRA

A obra será recebida pelo Departamento de Engenharia desta Municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA RESCISÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) Quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência do CONTRATANTE; (c) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de trinta dias corridos por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita.

§ 1.º - A rescisão do Contrato quando, motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2.º - O CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

§ 3.º - Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data de sua declaração, a CONTRATADA se obriga expressamente como ora se faz, a entregar a obra inteiramente desembaraçada não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do OBJETO deste Edital, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, no decorrer deste Exercício:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL.

02.008 – Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

154511300.1.012 – Reurbanização de Ruas e Avenidas

4.4.90.51.00.2214 – Obras e Instalações – Fonte 505

267821300.1.011 – Obras de Melhorias nas Vias Urbanas

4.4.90.30.24– 5144 – Material para Manutenção de Bens Imóveis – Fonte 504

4.4.90.39.16 – 5145 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis – Fonte 504

CLÁUSULA VIGÉSIMA DO ARBITRAMENTO E FORRO

As partes Contratadas ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste Termo, perante o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondo, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

Processo Licitatório

Folha nº

25

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DAS ALTERAÇÕES

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO", que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato. Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao Ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Pato Bragado, em de de 2013

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE

EMPRESA VENCEDORA - CONSTRUTORA DE OBRAS - CONTRATADA

Processo Licitatório

Folha nº

26

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

MODELO

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

TERMO DE RENUNCIA

O proponente abaixo assinado, participante da licitação modalidade Tomada de Preços n.º 010/2013, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

Local, em ___ de _____ de 2013.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

Processo Licitatório

Folha nº 27

Pato Bragado - PR

**RECAPE
DE
PAVIMENTAÇÃO
ASFALTICA
SOB
PEDRA IRREGULAR**

PAVIMENTAÇÃO

ASFALTICA

C.B.U.Q(Concreto Betuminoso Usinado a Quente)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

SUBPROGRAMA:	Investimentos
COMPONENTE:	Serviços Urbanos Básicos
SUBCOMPONENTE:	Sistema Viário
SUBPROJETO:	Recape de Pavimentação de Estradas Urbanas Sob Pedra Irregulares
EXECUTOR:	Prefeitura Municipal
MUNICÍPIO:	PATO BRAGADO-PR.

2. DESCRIÇÃO E OBJETOS

Execução de Recape em estradas Urbanas sob Pedra Irregulares, com serviços de limpeza do pavimento, Pintura de Ligação com Emulsão, Concreto Betuminoso a Quente (CBUQ) para capa e Reperfilamento e Pintura de Faixas Horizontais, objetivando a melhoria das condições de tráfego e da qualidade de vida da população local.

3. LOCALIZAÇÃO

EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO;

4. ALTERNATIVA SELECIONADA / DIMENSIONAMENTO

Foram escolhidas as alternativas mais econômicas considerando o dimensionamento do projeto e a disponibilidade de mão-de-obra, materiais e usinas na região, sendo para Reperfilamento de 3,0 cm e 1,0 cm de Capa para todas as ruas. Dimensões estas compactadas.

5. CUSTOS E CRONOGRAMA**6. POPULAÇÃO BENEFICIADA****7. AVALIAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA****8. AVALIAÇÃO FINANCEIRA****9. AVALIAÇÃO AMBIENTAL**

10. ARRANJO INSTITUCIONAL

O gerenciamento da execução e a conservação da obra de pavimentação asfáltica é de inteira responsabilidade da Prefeitura Municipal.
A Prefeitura Municipal deverá prover, baseada em seu código de posturas, a manutenção e limpeza adequada das ruas objeto deste projeto.

11. DOCUMENTAÇÃO

- 1- Parecer de uso do Solo
- 2- Planta de Situação
- 3- Questionário Ambiental
- 4- Memorial Descritivo
- 5- Planilhas Orçamentárias da Obra
- 6- Cronograma Físico-Financeiro
- 7- ART de Projetos
- 8- Ficha de Subprojeto
- 9- Projetos

Processo Licitatório

Folha nº 31

Pato Bragado - PR

QUESTIONÁRIO AMBIENTAL**EROSÃO URBANA OU
PAVIMENTAÇÃO**1. INFORMAÇÕES GERAIS

Código do Projeto: Entidade Executora: P. M.
 Associação de Município: AMOP
 Município: PATO BRAGADO-ESTADO DO PARANÁ
 Distrito:
 Bairro: CENTRO.

Área de Pavimentação: 2541,38 m².

2. CARACTERÍSTICAS DA ÁREA DO PROJETO

• Topografia Predominante

- Declividade baixa (0 a 10%) Sim (x) Não ()
 - Declividade média (10 a 30%) Sim () Não (x)
 - Declividade alta (30 a 60%) Sim () Não (x)
 - Declividade muito alta (> 60%) Sim () Não (x)

• Tipo de Solo

- Permeabilidade alta (> 60 l/m² dia): Sim () Não (x)
 - Permeabilidade média (> 25 l/m² dia e < 60 l/m² dia): Sim (x) Não ()
 - Permeabilidade baixa (< 25 l/m² dia): Sim () Não (x)

3. IMPACTO AMBIENTAL

- Requer desmate: Sim () Não (x)
- Erosão do solo a jusante do lançamento do emissário, se cabível Sim () Não (x)

4. PROCEDIMENTO PARA MITIGAÇÃO DOS IMPACTOS

- Haverá reabilitação da área degradada Sim () Não (X)
 Através de Urbanização dos passeios (plantio de grama, arvores e Calçadas)

Processo Licitatório

Folha nº 39

Pato Bragado - PR

- Haverá medidas para evitar o controle de erosão quando do lançamento do emissário através da Execução de Emissário com dissipador de energia. Sim (x) Não ()

Obs: Através do Emissário com dissipador de energia existente.

- Serão adotadas medidas para evitar o lançamento de esgotos nos dispositivos de drenagem através de fiscalização da Vigilância Sanitária do município através de fiscalização da Vigilância Sanitária do município. Sim (x) Não ()

Através de fiscalização da Vigilância Sanitária do município.

- Haverá dispositivos de drenagem de águas pluviais associado ao trecho a ser pavimentado Sim (X) Não ()

Pato Bragado, 10 de Setembro de 2013.


E.EMMEL INCORPORADORA DE IMÓVEIS-EIRELI
CNPJ 18.386.957/0001-83
ELISANDRO EMMEL
ENG. CIVIL CREA 117058/D-PR

Processo Licitatório

Folha nº 33

Pato Bragado - PR

MEMORIAL DESCRITIVO (SUCINTO)

PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA

A tipologia básica do Pavimento a ser adotada para o Projeto segue as determinações abaixo:

- 1) LIMPEZA DA PAVIMENTAÇÃO;**
- 2) PINTURA DE LIGAÇÃO;**
- 3) REPERFILAMENTO DE CBUQ e: 3,0 CM;**
- 4) CAPA DE CBUQ e: 1,0 CM;**

1. GENERALIDADES

O presente projeto é compreendido pela execução de RECAPE NAS PRINCIPAIS RUAS e NO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO, cuja intervenção vem de encontro com a longevidade da infraestrutura existente.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. PINTURA DE LIGAÇÃO

Após a limpeza da pista, será aplicada uma pintura de ligação a base (ver especificação) com material betuminoso , através de caminhão espargidor, objetivando promover a aderência entre o revestimento e a camada adjacente.

2.2. REPERFILAMENTO DO PAVIMENTO

Após o pavimento receber pintura de ligação, será iniciado o reperfilamento com espessura mínima de 3 cm, faz-se com concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ,

2.3. CAPA

A Capa será executada, após realização da pintura de ligação, sob a camada de reperfilamento. A espessura mínima é de 1,0 cm compactado, em CBUQ(Concreto Usinado a Quente).

Processo Licitatório

Folha nº 34

Pato Bragado - PR

2.4. ANDAMENTO DA OBRA

Durante o transcorrer da obra, a proponente deverá tomar todos os cuidados para com a terra do vizinho, deste acumulo de entulhos até conduta dos funcionários, já que a empresa contratada será responsável por quaisquer danos a terceiros.

2.5. PLACA DE OBRA

Placa de obra localizada na proximidade das ruas a serem pavimentadas, em aço galvanizado com dimensões proporcionadas no orçamento.

2.6. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

a) FAIXA DE PEDESTRE

Deverá ser feito através de tinta própria para sinalização, resistente aos esforços dos veículos com micro-esferas na cor branca. Será executado pela Municipalidade.

2.7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A obra em questão trata-se RECAPEAMENTO de pavimentação urbana com pouca trafegabilidade de veículos pesados.

Todos os métodos executivos deveram estar em conformidade com os projetos, memoriais e estar dentro das especificações do DNER.

Sendo, portanto que todos as duvidas de interpretação executivo ou até mesmo construtivas, fica deste já definido o **METODO DO DNER** para saná-las.

2.8. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será feita pela Municipalidade, junto ao Departamento de Engenharia, que acompanhara a execução de cada etapa e no final da obra deverá conferir as quantidades licitadas com a executada, para pagamento final da obra.

3 . PINTURA DE LIGAÇÃO

3.1. GENERALIDADES

A pintura de ligação consiste na aplicação de uma camada de material betuminoso sobre a superfície de uma base ou de um pavimento, antes da execução de um revestimento e a camada subjacente.

3.2. MATERIAIS

Todos os materiais devem satisfazer às especificações aprovadas pelo DNER, podendo ser empregados os seguintes materiais betuminosos:

- a) Cimento asfáltico de penetração 150/200;
- b) Asfálto diluído tipo CR-2 a CR-4 e CM-2 a CM-4;
- c) Alcatrão tipo AP-4 a AP-12
- d) Emulsões asfálticas tipo RR-1, RR-2, RR-1K e RR-2K.

A taxa de aplicação será em função do tipo do material betuminoso a ser empregado, devendo situar-se em torno de 0,5 l/m².

3.3. EQUIPAMENTOS

Todo equipamento, antes do início da execução da obra, deverá ser examinado pela Fiscalização, devendo estar de acordo com esta especificação, sem o que não será dada a ordem para o início do serviço.

Para varredura da superfície a receber a pintura de ligação, usar, de preferência, vassouras mecânicas rotativas, podendo, entretanto, ser manual esta operação, Poderá também ser usado jato de ar comprimido.

A distribuição do ligante deve ser feita por veículos equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do material betuminoso em quantidade uniforme. As barras de distribuição devem ser do tipo de circulação plena, com dispositivo que permita ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento do ligante.

3.4. EXECUÇÃO

Após perfeita conformação geométrica da camada que irá receber a pintura de ligação, procede-se a varredura da superfície, de modo a eliminar o pó e o material existente.

Aplica-se a seguir, o material betuminoso adequado, na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade certa e de maneira uniforme. O material betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10° C, em dias de chuva, ou quando esta estiver eminente. A temperatura de aplicação do material betuminoso deve ser fixada para cada tipo, em função da relação temperatura-viscosidade. Deve ser escolhida a temperatura que proporcione a melhor viscosidade para o espalhamento. As faixas de viscosidade recomendadas para o espalhamento são as seguintes:

- a) Cimento asfáltico e asfálto diluído: 20 a 60 segundos, Saybolt-Furol;
- b) Alcatrão: 6 a 20 graus, Egler;
- c) Emulsões asfálticas: 25 a 100 segundos, Saybolt-Furol.

Deve-se executar a pintura de ligação na pista inteira, em mesmo turno de trabalho, e deixá-la fechada ao trânsito. Quando isto não for possível, deve-se trabalhar em meia

pista, fazendo-se a pintura de ligação da adjacente, logo que a pintura permita sua abertura ao trânsito.

Afim de evitar a superposição ou excesso de material nos pontos inicial e final das aplicações, deve-se colocar faixas de papel, transversalmente, na pista de modo que o material betuminoso comece e cesse de sair da barra de distribuição sobre essas faixas, as quais, a seguir, são retiradas. Qualquer falha de aplicação do material betuminoso deve ser logo corrigida.

3.5. CONTROLE DE QUALIDADE

O material betuminoso deverá ser examinado em laboratório, obedecendo a metodologia indicada pelo DNER e de acordo com as especificações em vigor.

4. CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ

4.1. GENERALIDADES

O CBUQ é uma mistura asfáltica executada em uma usina apropriada, composta de agregados minerais e cimento asfáltico de petróleo, espalhada e comprimida a quente.

De acordo com a posição relativa e a função na estrutura, classifica-se em:

- a) Capa asfáltica (camada de rolamento): camada superior da estrutura;
- b) Binder (camada de ligação): recebe diretamente a ação do tráfego;
- c) Reperfilagem (camada de nivelamento): camada posicionada imediatamente abaixo da capa.

4.2. MATERIAIS

Todos os materiais devem satisfazer às especificações aprovadas pelo DNER. É recomendado o emprego dos seguintes materiais:

- a) Material asfáltico: cimento asfáltico de petróleo, tipo CAP-20 e CAP-55 (EB-78 da ABNT);
- b) Agregado graúdo: pedra britada, seixo rolado britado;
- c) Agregado miúdo: areia, pó de pedra;
- d) Filler (material de enchimento): cimento portland, cal extinta, pó calcário, cinzas volantes.

É vedado o emprego de areia proveniente de depósito em barrancas de rios. A granulometria do material de enchimento (filler) deverá obedecer os seguintes limites:

PENEIRA		% PASSANDO, EM PESO
ASTM	Mm	
nº 40	0,42	100
nº 80	0,177	95-100
nº 200	0,074	65-100

A necessidade do emprego de melhorador de adesividade deverá ser avaliada através de ensaio de adesividade.

A faixa granulométrica a ser utilizada para a composição da mistura, deverá ser selecionada em função da utilização prevista para o concreto asfáltico, de acordo com o quadro a seguir apresentado:

PENEIRAS		% PASSANDO EM PESO				
ASTM	mm	I	II	III	IV	V
2"	50,8	100	-	-	-	-
1 ½"	38,1	95-100	100	-	-	-
1"	25,4	75-100	95-100	-	-	-
¾"	19,1	60-90	80-100	100	-	-
5/8"	15,9	-	-	-	100	-
½"	12,7	-	-	80-100	88-100	-
3/8"	9,5	35-60	45-80	70-90	75-94	100
nº 4	4,8	25-50	28-60	50-70	52-72	75-100
nº 10	2,0	20-40	20-45	33-48	33-48	50-90
nº 40	4,2	10-30	10-32	15-25	15-25	20-50
nº 80	0,18	5-20	8-20	8-17	8-17	7-28
nº 200	0,074	1-8	3-8	4-10	4-10	3-10
UTILIZAÇÃO COMO		LIGAÇÃO	LIGAÇÃO OU ROLAMENTO	ROLAMENTO	ROLAMENTO	REPERFILAGEM

Deve-se observar também, as seguintes condições:

- o diâmetro máximo do agregado deverá ser igual ou inferior a 2/3 da espessura da camada;
- a fração retida entre duas peneiras consecutivas, executadas as duas de maior malha de cada faixa, não deverá ser inferior a 4% do total;
- as granulometrias dos agregados miúdos ($\leq 2,0$ mm) deverão ser obtidas por via lavada;
- as condições obtidas no ensaio Marshall para a estabilidade, fluência da mistura e análise Densidade x Vazios, deverão atender os seguintes limite.

ITEM	TRÁFEGO	
	LEVE/MÉDIO	PESADO
Nº de golpes/face	50	75
Estabilidade (kgf)	400 a 1000	500 a 1000
Fluência (0,01')	8 a 18	8 a 16
% de vazios totais		
- reperfilagem	3	5
- binder	4	7
- capa	3	5
Relação betume-vazios (%)		
- reperfilagem	75	82
- binder	65	72
- capa	75	82

Nos casos de utilização de misturas asfálticas para camada de rolamento (Faixas II, III e IV), os vazios do agregado mineral(%VAM) deverão atender aos seguintes valores mínimos, definidos em função do diâmetro máximo do agregado empregado, conforme abaixo:

DIÂMETRO MÁXIMO		% VAM, MÍNIMO
ASTM	Mm	
1 1/2"	38,1	13
1"	25,4	14
3/4"	19,1	15
5/8"	15,9	15

4.3. EQUIPAMENTOS

Todo equipamento, antes do início da execução da obra, deverá ser examinado pela Fiscalização, devendo estar de acordo com esta especificação, sem o que não será dada a ordem para o início do serviço.

Para o início dos serviços, o canteiro de obras deverá conter, no mínimo, os seguintes itens:

- a) Depósito para material betuminoso capaz de aquecer o material às temperaturas fixadas nesta especificação. O aquecimento deverá ser feito por meio de serpentinas a vapor, eletricidade ou outros meios, de modo a não haver contato de chamas com o interior do depósito. Deverá ser instalado um sistema de circulação para o ligante betuminoso de modo a garantir a circulação desembaraçada e contínua, do depósito ao misturador, durante todo o período de operação.
- b) Depósito para agregados e "filler" divididos em silos de modo a separar e estocar adequadamente as frações apropriadas dos materiais. Cada compartimento deverá possuir dispositivos adequados de dosagem e descarga.
- c) Usina para mistura equipada com unidade classificadora de agregados, secador, misturador tipo Pugmill com duplo eixo conjugado provido de palhetas reversíveis e removíveis, ou outro tipo capaz de produzir uma mistura uniforme, dispositivo de descarga com fundo ajustável, controlador de mistura e termômetros.
- d) Acabadora automotriz para espalhamento e acabamento de modo a conformar a mistura no alinhamento, cotas e abaulamento requeridos, equipada com alisadores e dispositivos para aquecimento dos mesmos, dispositivos rápidos e eficientes de direção, e marchas para frente e para trás.
- e) Equipamentos para compressão constituída por rolo pneumático autopropulsor dotado de pneus que permitam a calibragem de 35 a 120 libras por polegada quadrada, e rolo metálico liso, tipo tandem, com carga de 8 a 12 toneladas.

- f) Caminhões tipo basculante, para transporte do concreto betuminoso, dotados de caçambas metálicas robustas, lisas e limpas, ligeiramente lubrificadas com soluções apropriadas de modo a evitar a aderência da mistura às chapas.

4.4. EXECUÇÃO

Recomenda-se a aplicação dos seguintes procedimentos na aplicação da camada de CBUQ:

- a) Limpar a superfície que irá receber a camada de concreto asfáltico;
- b) Reparar eventuais defeitos existentes na superfície previamente à aplicação da mistura;
- c) A pintura de ligação deverá apresentar película homogênea e promover adequadas condições de aderência;
- d) No caso de desdobramento de espessura total de concreto asfáltico em duas camadas, a pintura de ligação estas poderá ser dispensada, se a execução da Segunda camada ocorrer logo após a execução da primeira;
- e) Durante o transporte da massa asfáltica, as caçambas dos veículos deverão ser cobertas com lonas impermeáveis;
- f) A distribuição do concreto asfáltico somente será permitida quando a temperatura ambiente se encontrar acima de 10° C, e com tempo não chuvoso;
- g) A temperatura, no momento da distribuição, não deverá ser inferior a 120° C;
- h) Anteriormente ao início dos serviços, aquecer a mesa alisadora da acabadora à temperatura compatível com a da massa a ser distribuída;
- i) Irregularidades que ocorram com a superfície acabada deverão ser corrigidas de imediato pela adição manual de massa;
- j) Iniciar a compressão da mistura asfáltica imediatamente após a distribuição da mesma e à temperatura mais elevada que esta possa suportar;
- k) A compressão será executada em faixas longitudinais, iniciando pelo ponto mais baixo da seção transversal;
- l) Em cada passada, o equipamento deverá recobrir, no mínimo, a metade da largura rolada na passada anterior;
- m) O Processo de execução das juntas transversais e longitudinais deverá assegurar adequadas condições de acabamento;
- n) A camada de concreto asfáltico recém-acabada somente será liberada ao tráfego após seu completo resfriamento.

4.5. CONTROLE TECNOLÓGICO

Serão procedidos os seguintes controles para os materiais:

MATERIAL	CONTROLE	ENSAIO
Cimento asfáltico	Para todo carregamento que chegar à obra	- Viscosidade Saybolt-Furol - Ponto de fulgor - Aquecimento do ligante a 175° C para observar se há formação de espuma
	Para os 3 primeiros carregamentos e, posteriormente, a cada 10 carregamentos	- Viscosidade Saybolt-Furol a várias temperaturas para o traçado da curva "viscosidade-temperatura"
	Para cada conjunto de 20 carregamentos	- Coletar uma amostra para execução de ensaios completos, previstos nas especificações da ABNT
Agregados e "Filler"	Com o agregado da pedreira em explosão	- 3 ensaios de adesividade - 3 ensaios de abrasão Los Angeles - 3 ensaios de durabilidade - 3 ensaios de lameridade
	Diariamente	- 2 ensaios de granulometria de cada agregado empregado - 2 ensaios de equivalente de areia, para o agregado miúdo
	Para cada dia de trabalho	- Equivalente de areia para o agregado miúdo
	A cada 3 dias de trabalho	- Granulometria do "Filler"
	Por dia de trabalho, para amostras coletadas nos silos quentes	- 2 ensaios de granulometria por "via lavada"
Melhorador de adesividade	No início da obra e na constatação de mudanças no agregado	- 3 ensaios de adesividade

Durante a aplicação do concreto asfáltico deve-se efetuar os seguintes controles:

CONTROLE	DETERMINAÇÕES
Temperatura da massa asfáltica	- Leitura de cada caminhão que chega à pista (nunca inferior a 120° C) - Leitura no momento do espalhamento e início da compressão
Para cada 200 t de massa, e no mínimo, uma vez por dia de trabalho, coletar amostra logo após a passagem da	- Extração de betume ou ensaio de extração por refluxo "Soxhler" de 1000 ml - Análise granulométrica da mistura de

acabadora	agregados resultante das extrações, com amostras representativas de, no mínimo, 1000 g
Para cada 400 t de massa e, no mínimo, uma vez por dia de trabalho, coletar uma amostra logo após a passagem da acabadora	- Moldar 3 corpos de prova Marshall com a energia de compactação especificada - Romper os corpos de prova na prensa Marshall determinando-se a estabilidade e a fluência
A cada 100 t de massa compactada	- Obter uma amostra indeformada extraída com sonda rotativa em local correspondente à trilha de roda externa. Um destes pontos deverá coincidir com o ponto de coleta de amostras para extração de betume e moldagem de corpos de prova Marshall
Grau de compactação	- Comparação dos valores obtidos para as massas específicas aparentes dos corpos de prova extraídos com sonda rotativa e a massa específica da sondagem
% de vazios totais % de vazios do agregado mineral (VAM)	- Calculados para cada amostra com sonda rotativa

Para o controle geométrico e de acabamento, serão procedidos os seguintes controles:

CONTROLE	INSPEÇÃO
Espessura	- Avaliada nos corpos de prova extraídos com sonda rotativa ou pelo nivelamento da seção transversal antes e depois da mistura
Largura da plataforma	- Medidas à trena executadas a cada 20 m, pelo menos
Acabamento da superfície	- Apreciadas pela fiscalização em bases visuais

4.6. ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão aceitos desde que atendam as condições descritas abaixo:

a) O cimento asfáltico recebido no canteiro deverá atender às seguintes condições:

- os valores de viscosidade e ponto de fulgor deverão estar de acordo com os valores especificados pela ABNT;
- o material não deverá produzir espuma quando aquecido a 175° C;
- para cada conjunto de 20 carregamentos, os resultados dos ensaios de controle de qualidade do CAP, previstos na especificação da ABNT, deverão ser julgados satisfatórios.

Processo Licitatório

Folha nº

49

Pato Bragado - PR

- b) O agregado graúdo e o agregado miúdo utilizados deverão atender as seguintes condições:

MATERIAL	ENSAIO	LIMITES
Agregado graúdo	Abrasão los Angeles	- A percentagem de desgaste não deverá ser superior a 45% para o agregado retido na peneira nº 10
	Durabilidade	- Perda inferior a 12%
	Lameralidade	- A porcentagem de grãos de forma defeituosa não poderá ultrapassar a 25%
Agregado miúdo	Equivalente de areia	- Igual ou superior a 55%
	Durabilidade	- Perda inferior a 15%

- O "Filler" deverá apresentar-se seco, sem grumos, e enquadrado na granulometria especificada;
 - O melhorador de adesividade, quando utilizado, deverá produzir adesividade satisfatória.
- c) A massa asfáltica chegada à pista será aceita, sob o ponto de vista de temperatura, se:
- a temperatura média no caminhão não for menor do que o limite inferior da faixa de temperatura prevista para a mistura na usina, menos 15° C, e nunca inferior a 120° C;
 - a temperatura da massa, no decorrer da rolagem, propicie adequadas condições de compressão, tendo em vista o equipamento utilizado e o grau de compactação objetivado.
- d) A quantidade de comento asfáltico obtida pelo ensaio de extração por refluxo "SOXHLET", em amostras individuais, não deverá variar, em relação ao teor de projeto, de mais do que 0,3%, para mais ou menos. A média aritmética obtida, para conjunto de 9 valores individuais, não deverá, no entanto, ser inferior ao teor de projeto;
- e) Durante a produção, a granulometria da mistura poderá sofrer variações em relação à curva de projeto, respeitadas as seguintes tolerâncias e os limites da faixa granulométrica adotada:

PENEIRA		% PASANDO, EM PESO
ASTM	Mm	
3/8" a 1 1/2"	9,5 a 38,1	± 7
Nº 40 a nº 4	0,42 a 4,0	± 5
nº 80	0,18	± 3
nº 200	0,074	± 2

- f) Os valores de % de vazios, vazios do agregado mineral, relação betume-vazios, estabilidade e fluência de Marshall, deverão atender ao prescrito nesta especificação.
- g) Os valores do grau de compactação, calculados estatisticamente, deverão ser iguais ou superiores a 97%.
- h) A espessura média da camada determinada estatisticamente deverá situar-se no intervalo de $\pm 5\%$ em relação à espessura de projeto. Não serão tolerados valores individuais de espessura fora do intervalo de $\pm 10\%$, em relação à espessura de projeto.
- i) Eventuais regiões em que se constate deficiência de espessura serão objeto de amostragem complementar, através de novas extrações de corpos de prova com sonda rotativa. As áreas deficientes deverão ser reforçadas, a expensas do executante.
- j) As juntas executadas deverão apresentar-se homogêneas, em relação ao conjunto da mistura, isentas de desníveis e saliências.
- k) A superfície deverá apresentar-se desempenada, não ocorrendo marcas indesejáveis do equipamento de compressão decorrentes de variações na carga da vibroacabadora.

OBS: Todo e qualquer serviço a serem realizado deverá ser antes aprovado pelo engenheiro desta Municipalidade, reservando o direito de intervir a na execução dos mesmos a qualquer momento. A empresa deverá entregar a obra limpa sem quaisquer vestígios de asfalto ou tampouco entulhos na RUAS.

O proponente ao apresentar o preço estará ciente de que é conhecedor de todas as atividades a serem executadas, com suas respectivas quantidades. Na falta de quaisquer item esta Municipalidade não se responsabilizara, cabendo a empresa executar, sem quaisquer ônus, somente em caso previsto de alterações de projetos ou serviços, devidamente aprovado pela Municipalidade. Na duvida em caso da interpretação deste memorial fica deste já definido que as normas do D N E R, deverá ser consultadas para sana-las.

Pato Bragado, 10 de Setembro de 2013.



E.EMMEL INCORPORADORA DE IMOVEIS-EIRELI
CNPJ 18.386.957/0001-83
ELISANDRO EMMEL
ENG. CIVIL CREA 117058/D-PR

Processo Licitatório

Folha nº

45

Pato Bragado - PR

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

HORARIO: sorteios de segunda-feira a sábado. Ap

255-559688340-5

2/SFT/2013

HORA DE 10:46:10

01, 14, 13129-9

TERM 003880

LOCALIDADE: PATO BRAGADO

AG. VINCULADA: 0368

COMPROVANTE PAGAMENTO DE BLOQUETO-CAIXA

CODIGO DO CEDENTE: 81294

NOSSO NÚMERO: 24010002013364343

DATA DE VENCIMENTO: 22/09/2013

VALOR DO PAGAMENTO: 50,00

1049081290

43010200244

01336434350 2 58290000005000

255-559688340-5

VIA DO CLIENTE

12/09/13 creaweb.crea-pr.org.br/consultas/imprimeart.asp?VIA=GUIAART&NUMART=20133643435&CODREGTO=591715&SESSAO=ZLARgkg50Q9E&RETIF.

Profissional: ELISANDRO EMMEI

Guia referente à ART 20133643435

Contratante: MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

CAIXA	10490.81290 43010.200244 01336.434350 2 58290000005000		
Agência/Código Cedente	Nosso número	Vencimento	Valor do documento
0373/081294-3	24010002013364343-5	22/09/2013	R\$ 50,00

Autenticação Mecânica



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



ART Nº 20133643435

Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: ELISANDRO EMMEL (CPF:005.507.209-79)

Nº Carteira: PR-117058/D

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL

Nº Visto Crea: -

Empresa contratada: EEMMEL INCORPORADORA DE IMOVEIS - EIRELI - ME

Nº Registro: 55487

Contratante: MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

CPF/CNPJ:

Endereço: AV WILLY BARTH 2882 CENTRO

95.719.472/0001-05

CEP: 85948000 PATO BRAGADO PR Fone: 04532821355

Local da Obra: DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO ****

CENTRO - PATO BRAGADO PR

Quadra: DIV Lote: DIV
CEP: 85948000

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão	2541,38 M2
Ativ. Técnica	2	ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES		
Área de Comp.	1104	SISTEMAS DE TRANSPORTES		
Tipo Obra/Serv	045	ARRUAMENTO		
Serviços contratados	018	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO		
	035	PROJETO		
	130	OUTROS		

Dados Compl. 0

Guia N

ART Nº

20133643435

Data Início 12/09/2013

Data Conclusão 12/09/2013

Vir Taxa R\$ 50,00 Entidade de Classe 349

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS PARA FINS DE RECAPE SOB PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA IRREGULAR E ASFALTO COM PINTURA DE LIGAÇÃO, REPERFILAMENTO E CAPA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO. OUTROS REFERE-SE A SINALIZAÇÃO HORIZONTAL.

NESTE ITENS CONSTAM ALGUNS SERVIÇOS COMO PROJETO, ART'S, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS E MEMORIAL DESCRITIVO.

Insp: 4340

12/09/2013

CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante
CPF: 034.113.979-34
Prefeito Municipal

Assinatura do Profissional

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros. Central de Informações do CREA-PR 0800 410067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

"CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, será definitivamente resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CMA CREA-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná (telefone (41) 3350-6727), e de conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos".

Profissional Responsável

Contratante/Proprietário

Para a adesão à Arbitragem, as assinaturas das partes são obrigatórias.

CRONOGRAMA GLOBAL

N° do contrato 2013-56 / 2013

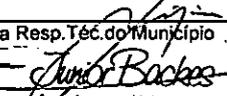
Agente Promotor / Proponente

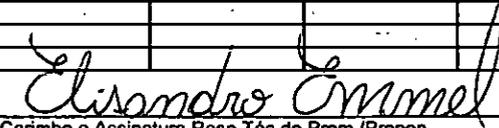
Município de Pato Bragado

Empreendimento

Pavimentação Asfáltica sobre Pedras Irregulares em diversas Ruas da Se

Item	Mês 01		Mês 02		Mês 03		Mês 04		Mês 05		Mês 06		Mês 07		Mês 08		Mês 09		Mês 10		Mês 11		Mês 12	
	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.
1	50,00	50,00	50,00	100,00																				
2	50,00	50,00	50,00	100,00																				
3			100,00	100,00																				
TOT. (%)	49,32	49,32	50,68	100,00																				
REPASSE		33.491,60		34.408,66																				
C.P. R\$																								
C.P. Física																								
Out. Font.																								
TOT. (R\$)		33.491,60		34.408,66																				

Carimbo e Assinatura Resp. Téc. do Município pelos itens:

Junior Backes
 Arquiteto e Urbanista
 CAU A45717-5 - Pato Bragado - PR

Carimbo e Assinatura Resp. Téc. do Prom./Propon. pelos itens:

Elisandro Emmel
 Engenheiro Civil
 CREA PR-117058/D

10-set-13
 Data

Data de referência 10-set-13

BDI (Já incluso no orçamento) 30,00%

ORÇAMENTO

R\$ 67.900,25

Agente Promotor / Proponente

Município de Pato Bragado

Empreendimento

Pavimentação Asfáltica sobre Pedras Irregulares em diversas Ruas da Sede do Município

Nº do contrato

2013-56 2013

ART de Orçamento Nº

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇOS (em R\$)		Fonte	CÓDIGO SINAPI (se for outra tabela descrevê-la)
				UNITARIO	TOTAL		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO(dim 1,25x2,00 m) -74209/001	m²	5,00	265,47	1.327,35		74209/001
1.2	LIMPEZA DE SUPERFICIE C/ JATO DE ALTA PRESSÃO DE AR E AGUA	m2	2.541,38	1,23	3.125,90		73806/1
2	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA						
2.1	PINTURA DE LIGAÇÃO C/ EMULSÃO RR-1C	M2	5.082,76	1,21	6.150,14		72942
2.2	TRANSPORTE LOCAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA-DMT 28 KM	M3XKM	2.846,30	1,12	3.187,86		72881
2.3	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE CAP 50/70 EXL. TRANSP P/ REPERFILAMENTO E: 3 CM-COTAÇÃO DE MERCADO	Ton	194,42	205,20	39.894,98		MERCADO
2.4	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE CAP 50/70 EXL. TRANSP P/ CAPA E: 1 CM-COTAÇÃO DE MERCADO	Ton	64,80	205,20	13.296,96		MERCADO
3	SINALIZAÇÃO						
3.1	SINALIZ. HORIZONTAL C/ TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRIL. C/ ESFERA DE VIDRO	m²	54,20	16,92	917,06		72947
	Obs: A Distancia Media de Transporte do CBUQ é de 28 Km						
	O volume a ser transportado CBUQ é de 101,65 m3						

Elisandro Emmel
Elisandro Emmel
 Engenheiro Civil
 CREA PR-117068/D

Junior Backes
Junior Backes
 Arquiteto e Urbanista
 CAU A45717-5 - Pato Bragado - PR

Endereço da Obra:
DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO - MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - PARANÁ

PREFEITURA

E. EMMEL...
ENGENHARIA CIVIL LTDA

ELISANDRO EMMEL
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 117058-PR

RUA PARANÁ, 613. - FONE (45) 9974-1445 - ENTRE RIOS DO OESTE - PR - elisandro.emmel@hotmail.com

Obra:

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Proprietário:

PREFEITURA DE PATO BRAGADO

Execução:

CONTEÚDO:

IMPLANTAÇÃO GERAL
LOCALIZAÇÃO

Folha:

001/3

Projeto:

ARQUITETÔNICO

Data:

SET/2013

Autor:

ELISANDRO EMMEL
ENG. - CREA 117058-PR

ESTATÍSTICA:

ÁREA DO RECAPE : 2.541,38m²
SIN. HORIZONTAL BRANCA : 61,20m²
SIN. HORIZONTAL AMARELA : 3,00m²

Processo Licitação

Folha nº

49

Pato Bragado - PR

Endereço da Obra:

DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO - MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - PARANÁ

PREFEITURA

E.EMMEL
ENGENHARIA CIVIL LTDA

ELISANDRO EMMEL
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 117058-PR

RUA PARANÁ, 613, - FONE [45] 9974-1445 - ENTRE RIOS DO OESTE - PR - elisandro_emmel@hotmail.com

Obra:

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA *Arnildo Rieger*

CPF: 034.113.979-34

Prefeito Municipal

Proprietário:

PREFEITURA DE PATO BRAGADO

Execução:

CONTEÚDO:

TRECHO 01/02 SINALIZAÇÃO E LEVANTAMENTO
DETALHES 01/02/03/ E RAMPAS DE ACESSIBILIDADE
TABÉLA DE ÁREAS

Folha:

002/3

Projeto:

ARQUITETÔNICO

Data:

SET/2013

Elisandro Emmel

Autor: ELISANDRO EMMEL
ENG. - CREA 117058-PR

Processo Licitatório

ESTATÍSTICA Folha nº 50

Pato Bragado - PR
ÁREA DO RECAPE : 2.541,36m²
SIN. HORIZONTAL BRANCA : 51,20m²
SIN. HORIZONTAL AMARELA : 3,00m²

Endereço da Obra:

DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO - MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - PARANÁ

PREFEITURA

E.EMMEL...
ENGENHARIA CIVIL LTDA

ELISANDRO EMMEL
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 117058-PR

RUA PARANÁ, 613, - FONE [45] 9974-1445 - ENTRE RIOS DO OESTE - PR - elisandro_emmel@hotmail.com

Obra:

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Folha:

003/3

Proprietário:

PREFEITURA DE PATO BRAGADO

Arnildo Rieger
CPF: 034.113.979-34
Prefeito Municipal

Projeto:

ARQUITETÔNICO

Data:

SET/2013

Execução:

Autor: **ELISANDRO EMMEL**
ENG. - CREA 117058-PR

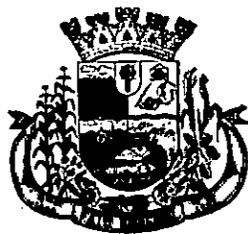
Elisandro Emmel
Processo Licitatório

CONTEÚDO:

TRECHOS 01 e 02 ÁREAS DE RECAPE
SEÇÃO TRANSVERSAL E DETALHE DE PAVIMENTAÇÃO
TABELA DE ÁREAS E RAMPAS DE ACESSIBILIDADE

ESTATÍSTICA: Folha nº *51*

ÁREA DO RECAPE : 2.541,35m² Pato Bragado - PR
SIN. HORIZONTAL BRANCA : 51,20m²
SIN. HORIZONTAL AMARELA : 3,00m²



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

Av. Willy Barth, 2885
85948-000 Pato Bragado

Fone/Fax: (46) 3282-1355
Paraná

Recipe 2.541,38 m²

Processo Licitatório
Folha nº 59
Pato Bragado - PR

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: TOMADA DE PREÇO

N.º 10

Objeto: PAVIMENTAÇÃO SOBRE PEDRAS IRREGULARES

Data de Abertura: 20/09/2013

Hora: 10h, 10min.

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: E.V.D. ENGENHARIA LTDA.

Endereço: AV. PARANÁ, 1200 - CENTRO

Cidade: SANTA HELENA

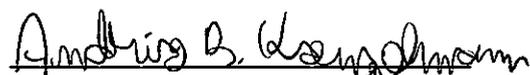
CNPJ nº: 09.289.484/0001-05

Telefone: 45 8816-9591

Pessoa para contato: FRANCIS

Email: AMRIS.ARQUITETURA@YAHOO.COM

Pato Bragado - PR, em 26.09.2013


Assinatura do requerente

049.340.879.30
CPF/RG

Processo Licitatório

Folha nº 53

Pato Bragado - PR

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

conferir os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.289.484/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/12/2007	
NOME EMPRESARIAL E.V.D. ENGENHARIA LTDA - ME			
TÍTULO <input type="checkbox"/> ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 82.19-9-01 - Fotocópias 58.12-3-00 - Edição de jornais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV PARANA	NÚMERO 1200	COMPLEMENTO	
CEP 85.892-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTA HELENA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/12/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 26/09/2013 às 13:55:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
 Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO

Nº 0000000132500



20130000132500

Profissional: Andrio Beater Konzelmann

RNP: 135731-0

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

CERTIFICAMOS que o Profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que o Profissional não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR

Validade: 31/03/2014

1. Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

2. Informações

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos
- Valido em todo território nacional

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: tomada de preços

N.º 01012013

Objeto: Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares

Data de Abertura: 30/09/13

Hora: 10h 30 min

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: ATHENAS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA-ME

Endereço: Rua Argentino, prolongamento Porto

Cidade: Santa Helena

CNPJ nº: 08.860.258/0001-70

Telefone: 45-3268-3806

Pessoa para contato: Paulo Burticelli

Email: _____

Pato Bragado - PR, em 18/09/13



Assinatura do requerente

CPF/IRG 312.749.469-04

Processo Licitatório

Folha nº 56

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL MUNICIPAL Nº 040/2013

ÓRGÃO EXPEDIDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO

EMPRESA CADASTRADA: ATHENAS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - EPP.

A Prefeitura Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, em conformidade com o Artigo 51 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94, de 08/06/94, atendendo ao requerimento protocolado sob n.º 1475, de 11 de julho de 2013.

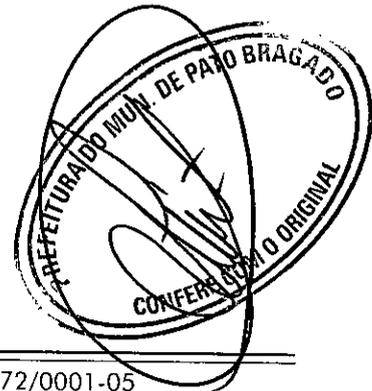
RESOLVE:

CERTIFICAR que a Empresa **ATHENAS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - EPP**, com sede na Avenida Rua Argentina, s/nº, prolongamento estrada do porto, Município de Santa Helena - PR, inscrita no CNPJ n.º 08.860.258/0001-70, encontra-se regularmente inscrita no **Cadastro Municipal de Fornecedores** deste Município, com o ramo de serviços de engenharia civil; construção de edifícios residenciais, comerciais, recreativos, industriais e prestação de serviços construtivos, de manutenção e serviços de acabamento; montagem de edifícios, casas e barracões pré-moldados ou pré-fabricados de qualquer material; serviços de instalação e manutenção elétrica de baixa tensão; obras de urbanização – ruas, praças e calçadas: trabalhos de superfície e pavimentação e sinalização em vias rurais e urbanas, ruas, praças e calçadas. Construção de rodovias: a construção e recuperação de estradas, rodovias meio fio, pavimentação asfáltica, poliédrica e adequação e cascalhamento em vias para passagem de veículos. Pintura para sinalização em ruas, estacionamentos e pistas rodoviárias. Obras de terraplanagem: operações de escavação, nivelamento, derrocamentos, transporte, depósito e compactação de terras e rochas. Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e garfias de água pluviais e bueiros. Atividades paisagistas: plantio, tratamento e manutenção de jardins e gramados e poda de árvores e roçadas na área urbana e rural e acostamentos de estradas e rodovias; serviços de plantio de mudas para reflorestamento; serviços de limpeza em calçamento; transporte rodoviário de cargas, Municipal, Intermunicipal e interestadual: aluguel de máquinas, equipamentos e caminhões; fabricação e comércio de tubos de concreto; concreto usinado: preparação e comércio de concreto e argamassa para construção civil; comércio de material de construção, material elétrico, ferragens, ferramentas para uso na construção civil, madeira, pedras irregulares e areia; transporte por navegação, aquário, de carga, intermunicipal e interestadual; extração, transporte e distribuição de areia. Podendo participar de licitações que este Executivo Municipal venha realizar. Este Certificado não dispensa a Licitante de apresentar as Certidões negativas exigidas no Edital correspondente.

Este Certificado terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da emissão do presente.

Pato Bragado, em 11 de julho de 2013.

LAIRTON MEINERZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Av. Willy Barth, 2885 - Fone/Fax: 45 3282-1355 - CNPJ 95.719.472/0001-05
www.patobragado.pr.gov.br - CEP 85948-000 - Pato Bragado - Paraná

Processo Licitatório

Folha nº 57
Pato Bragado - PR

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08860258/0001-70
Razão Social: ATHENAS PAVIMENTACAO E OBRAS EIRELI EPP
Endereço: RUA ARGENTINA SN PROLONGAMENTO / ESTRADA DO PORTO
/ SANTA HELENA / PR / 85892-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/09/2013 a 15/10/2013

Certificação Número: 2013091608165289985075

Informação obtida em 24/09/2013, às 17:31:08.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Processo Licitatório

Folha nº 58

Pato Bragado - PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 000382013-14025258

Nome: ATHENAS SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - EPP

CNPJ: 08.860.258/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção da entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 16/07/2013.

Válida até 12/01/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Processo Licitatório

Folha nº 59

Pato Bragado - PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ATHENAS PAVIMENTACAO E OBRAS EIRELI - EPP
CNPJ: 08.860.258/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 10:58:51 do dia 10/09/2013 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/03/2014.
Código de controle da certidão: **EF1B.FAE8.E029.202E**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Processo Licitatório

Folha nº 60

Pató Bragado - PR



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
 de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 10886207-28

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.860.258/0001-70**

Nome: **ATHENAS PAVIMENTACAO E OBRAS EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

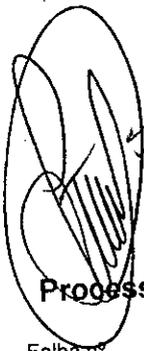
Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 08/01/2014 - Fornecimento Gratuito

 Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado Certidão Nº 10886207-28
Emitida Eletronicamente via Internet 10/09/2013 - 10:53:52
Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR



Processo Licitatório

Folha nº 61

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

C.N.P.J: 76.206.457/0001-19
Rua Paraguai, 1401 - Centro - CEP 85.892-000
Home Page: <http://www.santahelena.pr.gov.br>

**Certidão Negativa
Nº 2447/2013**

Razão Social **ATHENAS PAVIMENTACAO E OBRAS EIRELI - EPP**
Nome de Fantasia
CPF / CNPJ **08.860.258/0001-70**
Controle **32956**
Localização **RUA ARGENTINA, Nº S/N**
Complemento
Bairro **ESTRADA DO PORTO**
Cidade **SANTA HELENA - PR**

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo à empresa descrita acima.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos constatados posteriormente mesmo referente ao período compreendido nesta Certidão.

Certidão emitida às **08:48:54** do dia **16/09/2013**.

Certidão válida até: **15/12/2013**

Código de autenticação da certidão: **XH3JTCX3QQTJ5X28AEUA**

VERIFICAR AUTENTICIDADE NA PÁGINA DO MUNICIPIO DE SANTA HELENA

SANTA HELENA - PR, 16 de Setembro de 2013

Processo Licitatório

Folha nº

62

Pato Bragado - PR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ATHENAS SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.860.258/0001-70

Certidão n°: 35546138/2013

Expedição: 10/09/2013, às 11:17:56

Validade: 08/03/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ATHENAS SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 08.860.258/0001-70, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Assinatura manuscrita em tinta preta, sobreposta a uma linha horizontal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica para a empresa abaixo, que a mesma encontra-se regularmente registrada neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 79887/2013

Validade: 31/03/2014

Razão Social: ATHENAS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 08860258000170

Num. Registro: 48153

Registrada desde : 10/06/2009

Capital Social: R\$ 180.000,00

Endereço: R ARGENTINA, PROLONGAMENTO ESTRADA DO PORTO, S/N ESTRADA DO PORTO

Município/Estado: SANTA HELENA-PR

CEP: 85892000

Objetivo Social:

Serviços de engenharia civil; Construção de edifícios residenciais, comerciais, recreativos, industriais e prestação de serviços construtivos, de manutenção e serviços de acabamento; montagem de edifícios, casas e barracões pré-moldados ou pré-fabricadas de qualquer material; Serviços de instalação e manutenção elétrica de baixa tensão; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas: trabalhos de superfície e pavimentação e sinalização em vias rurais e urbanas, ruas, praças e calçadas. Construção de rodovias: a construção e recuperação de estradas, rodovias, meio fio, pavimentação asfáltica, poliédrica e adequação e cascalhamento em vias para passagem de veículos. Pintura para sinalização em ruas, estacionamentos e pistas rodoviárias. Obras de terraplenagem: operações de escavação, nivelamento, derrocamentos, transporte, depósito e compactação de terras e rochas. Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e galerias de águas pluviais e bueiros. Atividades paisagísticas: plantio, tratamento e manutenção de jardins e gramados e poda de árvores e roçadas na área urbana e rural e acostamentos de estradas e rodovias; Serviços de plantio de mudas para reflorestamento; serviços de limpeza em calçamento; Transporte rodoviário de cargas, municipal, intermunicipal e interestadual; Aluguel de máquinas, equipamentos e caminhões; Fabricação e comércio de tubos de concreto; Preparação de concreto e argamassa para construção civil; Comércio de material de construção, material elétrico, ferragens, ferramentas para uso na construção civil, madeira, pedras irregulares e areia.

Restrição de Atividade : Atividades restritas ao âmbito das atividades profissionais dos Responsáveis técnicos.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2013, como seu(s) responsável(eis) técnico(s).

13/08/2013 09:12
Processo Licitatório

Folha nº

64

Pato Bragado - PR

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - PAULO BERTICELLI

Carteira: PR-15864/D Data de Expedição: 24/07/1985

Desde: 06/03/2012 Carga Horária: 4:0 H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

2 - VIVIANE CRISTINA FRITSCH

Carteira: PR-100001/D Data de Expedição: 04/12/2008

Desde: 29/09/2009 Carga Horária: 4:0 H/D

Título: ENGENHEIRA AGRÔNOMA Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 05 do CONFEA

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2013/264346, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 13/08/2013 09:12:08

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

ATHENAS PAVIMENTAÇÃO E OBRAS EIRELI - EPP

RUA ARGENTINA, PROLONGAMENTO ESTRADA DO PORTO, S/N - SANTA HELENA/PR.
CNPJ:08.860.258/0001-70 - EI:9040585645 - FONE 45-3268-3806 FAX 3268-3552

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

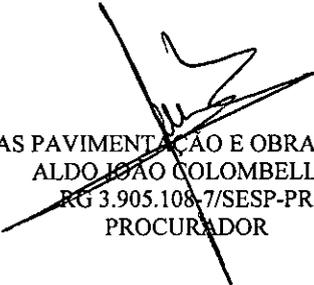
À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de preços N.º 010/2013, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

PATO BRAGADO, PR em 30 de Setembro de 2013.


ATHENAS PAVIMENTAÇÃO E OBRAS EIRELI EPP
ALDO JOÃO COLOMBELLI
RG 3.905.108-7/SESP-PR
PROCURADOR

08.860.258/0001-70

ATHENAS PAVIMENTAÇÃO
E OBRAS EIRELI - EPP

Rua Argentina Prol. S/N, Estrada do Porto
85892-000 - Santa Helena - PR

Processo Licitatório

Folha nº

65

Pato Bragado - PR

ATHENAS PAVIMENTAÇÃO E OBRAS EIRELI - EPP

RUA ARGENTINA, PROLONGAMENTO ESTRADA DO PORTO, S/N - SANTA HELENA/PR.
CNPJ:08.860.258/0001-70 - EI:9040585645 - FONE 45-3268-3806 FAX 3268-3552

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA DOS TERNOS DO EDITAL

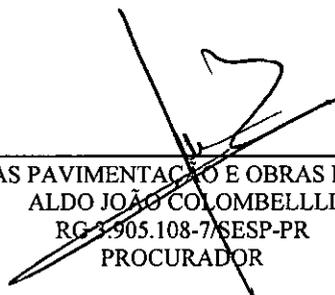
A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2013

DECLARAÇÃO

O signatário da presente, em nome da empresa **ATHENAS PAVIMENTAÇÃO E OBRAS EIRELI - EPP**, DECLARA conforme o item 6.1, do Edital, que:

- a) concorda com todos os termos do edital de Tomada de Preços nº 010/2013, seus anexos, mapas e demais documentos;
- b) que todos os documentos apresentados são verdadeiros;
- c) que vistoriou e conhece todos os ambientes onde deverão ser desenvolvidos os serviços propostas conforme mapas e indicações constantes dos anexos que integram o presente edital;
- d) que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pela comissão julgadora quanto a habilitação apenas dos proponentes que hajam atendidos as condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executarem os serviços previstos;
- e) Que mantém total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação do objeto do presente edital ao proponentes melhor classificado, conforme o critério de julgamento estipulado.
- f) Que assume interia responsabilidade pela perfeita entrega da obra. ✓

PATO BRAGADO, PR 30 de Setembro, 2013.


ATHENAS PAVIMENTAÇÃO E OBRAS EIRELI EPP
ALDO JOÃO COLOMBELLI
RG 3.905.108-7/SESP-PR
PROCURADOR

08.860.258/0001-70

ATHENAS PAVIMENTAÇÃO
E OBRAS EIRELI - EPP



Rua Argentina Prof. S/N, Estrada do Porto
3268-3552 - Santa Helena
Processo Licitatório

Folha nº

66

Pato Bragado - PR

ATHENAS PAVIMENTAÇÃO E OBRAS EIRELI EPP

CNPJ: 08.860.258/0001-70 - IE:9040585645

RUA ARGENTINA, S/N, PROLONGAMENTO, ESTRADA DO PORTO SANTA HELENA/PR

FONE: 45-3268-3806 - E-MAIL: athenaspr@hotmail.com

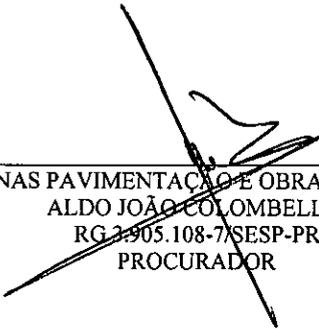
A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório numero **010/2013**, sob modalidade TOMADA DE PREÇOS, instaurado por esta Prefeitura, que a empresa está enquadrada/ classificada como Empresa de Pequeno Porte.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado/PR, 30 de Setembro de 2013.


ATHENAS PAVIMENTAÇÃO E OBRAS EIRELI EPP
ALDO JOÃO COLOMBELLI
RG 2.905.108-7/SESP-PR
PROCURADOR

08.860.258/0001-70

ATHENAS PAVIMENTAÇÃO
E OBRAS EIRELI - EPP

Rua Argentina Prol. S/N, Estrada do Porto
85892-000 - Santa Helena - PR

Processo Licitatório

Folha nº

67

Pato Bragado - PR

ATHENAS PAVIMENTAÇÃO E OBRAS EIRELI EPP

CNPJ: 08.860.258/0001-70 - IE:9040585645

RUA ARGENTINA, S/N, PROLONGAMENTO, ESTRADA DO PORTO SANTA HELENA/PR

FONE: 45-3268-3552 - E-MAIL: athenaspr@hotmail.com

ANEXO VII

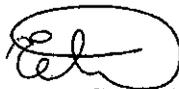
Declaração de Enquadramento de Microempresa (ME); ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Ilmo ao Sr. Pregoeiro, do Município de Pato Bragado/PR.

Declaro sob as penas da lei, para os devidos fins e a quem interessar possa que a empresa, ATHENAS PAVIMENTAÇÃO E OBRAS EIRELI - EPP, Estabelecida na Rua Argentina, S/N – Prolongamento Estrada do Porto, Santa Helena - PR, nos termos da Lei complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e Decreto nº. 6.204, de 05 de Setembro de 2007, se enquadra na condição de:

- Microempresa (ME);
- Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- Outras.

Santa Helena – PR, 30 de Setembro de 2013.



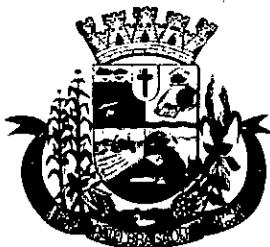
ELIANE STOPP
CRC-PR:051877/O-8

Processo Licitatório

Folha nº 68

Pató Bragado - PR





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATESTADO DE VISITA TOMADA DE PREÇOS 010/2013

Objeto: Contratação de uma empresa para execução de 2.541,38m² de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares, em ruas do perímetro urbano do Município de Pato Bragado – PR (Rua do Poente e Rua Itararé).

Atestamos, para os devidos fins, que em cumprimento ao Edital de Tomada de Preços nº **009/2013**, que a empresa **ATHENAS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA- ME**, CNPJ/MF nº 08.860.258/0001-70, estabelecida à Rua Argentina, s/n, no Prolongamento do Porto, na cidade de Santa Helena, Estado do Paraná, representada neste ato pelo Engenheiro Civil, o senhor Paulo Berticelli sob nº de registro no CREA-PR PR-15864/D, visitou e tomou conhecimento das condições, conforme objeto do edital acima especificado.

Pato Bragado - PR, 25 de setembro de 2013.

Edino Krug

Departamento de Engenharia
Município de Pato Bragado

ATHENAS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA- ME
Paulo Berticelli

ATHENAS PAVIMENTAÇÃO E OBRAS EIRELI EPP

CNPJ: 08.860.258/0001-70 - IE:9040585645

RUA ARGENTINA, S/N, PROLONGAMENTO, ESTRADA DO PORTO SANTA HELENA/PR

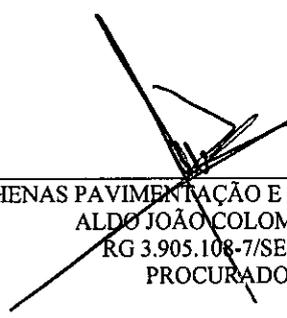
FONE: 45-3268-3806 - E-MAIL: athenaspr@hotmail.com

À COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE RENUNCIA

EMPRESA, ATHENAS PAVIMENTAÇÃO E OBRAS EIRELI EPP, abaixo assinada, participante da licitação nº 10/2013, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, por seu Procurador credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se á abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Pato Bragado/PR, 30 de Setembro de 2013.


ATHENAS PAVIMENTAÇÃO E OBRAS EIRELI EPP
ALDO JOÃO COLOMBELLI
RG 3.905.108-7/SESP-PR
PROCURADOR

08.860.258/0001-70

ATHENAS PAVIMENTAÇÃO
E OBRAS EIRELI - EPP

Rua Argentina Prof S/N, Estrada do Porto
85892-000 - Santa Helena - PR

Processo Licitatório

Folha nº 70

Pato Bragado - PR

ATHENAS PAVIMENTAÇÃO E OBRAS EIRELI EPP

CNPJ: 08.860.258/0001-70 - IE:9040585645

RUA ARGENTINA, S/N, PROLONGAMENTO, ESTRADA DO PORTO SANTA HELENA/PR
FONE: 45-3268-3806 FAX:3552 - E-MAIL: athenaspr@hotmail.com

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o Sr Aldo João Colombelli, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.905.108-7/SESP-PR, e CPF sob nº 498.938.239-00, a participar do procedimento Licitatório nº 10/2013 sob a modalidade Tomada de Preços, instaurado por esta Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa ATHENAS PAVIMENTAÇÃO E OBRAS EIRELI – EPP, CNPJ: 08.860.258/0001-70, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Pato Bragado 30, de Setembro de 2013.

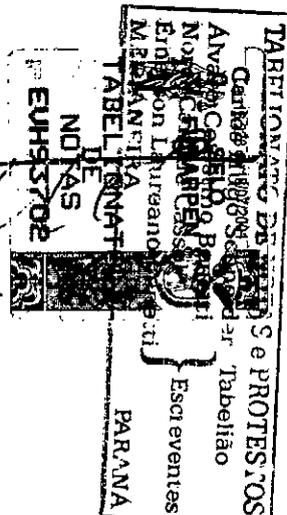
Gabriel Colombelli

ATHENAS PAVIMENTAÇÃO E OBRAS EIRELI EPP
GABRIEL COLOMBELLI
RG 10.926.108-4/SESP-PR



TABELIONATO DE NOTAS - 1º OFÍCIO
Rua Paraguai nº 1771, Fone: 45.264-1108
Comarca de Medianeira - Paraná
Reconheço por SEMELHANÇA, a(s) firma(s) de:*****
GABRIEL COLOMBELLI.....
Medianeira, 26 de setembro de 2013
Em testemunho da verdade

[Signature]
Carlos Hugo Schneider - Tabelião
Alvaro Celestino Benetti - Escrevente
Norci Canalle Cassol - Escrevente
Emerson Laureano Benetti - Escrevente



Processo Licitatório
Folha nº 71
Pato Bragado - PR



Comércio de Material Elétrico

CNPJ: 08.860.258/0001-70

Fone: (45) 3268-3552 - E-mail: athenaspr@hotmail.com

Rua Argentina, s/nº - Prolong. - Rua do Porto - 85892-000 - Santa Helena - PR

ATHENAS PAVIMENTAÇÃO E OBRAS EIRELI - EPE
RUA ARGENTINA S/N ESTRADA DO PORTO
CNPJ: 08.860.258/0001-70
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2013
30/09/2013
ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

PROTOCOLO GERAL

Protocolo Nº: 2037

Data: 30/09/2013

HS: 09:50 Relatores

Processo Licitatório

Folha nº 79

Pato Bragado - PR

ATHENAS PAVIMENTAÇÃO E OBRAS EIRELI - EPP

RUA ARGENTINA, PROLONGAMENTO ESTRADA DO PORTO, S/N - SANTA HELENA/PR.
CNPJ:08.860.258/0001-70 - EI:9040585645 - FONE 45-3268-3806 FAX 3268-3552

MODLEO

PROPOSTA DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Pato Bragado

30/09/2013

À Comissão de Licitação

Ref.: Tomada de Preços n.º10/2013

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a Execução de 2.541,38 m² de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares, em ruas do perímetro urbano do Município de Pato Bragado – PR (Rua do Poente e Rua Itararé), conforme descrito no Objeto desta Licitação.

O valor Global da proposta é de R\$ 63.480,39 (sessenta e três mil quatrocentos e oitenta reais com trinta e nove centavos)

Anexo, planilha de serviços, com o cronograma físico financeiro do objeto contratado, cujos valores são elaborados sob responsabilidade desta empresa.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos.

O prazo de execução dos serviços é de 60 (sessenta) dias corridos.

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega da obra e/ou serviço, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os produtos.

Na entrega da obra e/ou serviço, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita entrega e validade do objeto licitado.

Atenciosamente,

PATO BRAGADO, PR em 30 de Setembro de 2013.

ATHENAS PAVIMENTAÇÃO E OBRAS EIRELI EPP
ALDO JOÃO COLOMBELLI
RG 3.995.108-7/SESP-PR
PROCURADOR

08.860.258/0001-70

ATHENAS PAVIMENTAÇÃO
E OBRAS EIRELI - EPP

Rua Argentina Prof. S/N, Estrada do Porto
900-000 - Santa Helena - PR

Processo Licitatório

Folha nº

73

Pato Bragado - PR



Serviços de Engenharia Ltda - EPP
CNPJ: 08.860.258/0001-70

PLANILHA DE PREÇOS E QUANTIDADES

TOMADA DE PREÇO - EDITAL Nº 008/2013

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM
DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO: PATO BRAGADO - PR

CÓDIGO SINAPI	CÓDIGO SINAPI E DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
	SERVIÇOS PRELIMINARES				
74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO(dim 1,25x2,00 m) -74209/001	m²	5,00	260,00	1.300,00
73806/1	LIMPEZA DE SUPERFICIE C/ JATO DE ALTA PRESSÃO DE AR E AGUA	m2	2.541,38	1,08	2.744,69
	TOTAL DO ITEM				4.044,69
	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA				
72942	PINTURA DE LIGAÇÃO C/ EMULSÃO RR-1C	M2	5.082,76	1,05	5.336,90
72881	TRANSPORTE LOCAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA-DMT 28 KM	M3XKM	2.846,30	1,00	2.846,30
MERCADO	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE CAP 50/70 EXL. TRANSP P/ REPERFILAMENTO E: 3 CM-COTAÇÃO DE	Ton	194,42	195,00	37.911,90
MERCADO	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE CAP 50/70 EXL. TRANSP P/ CAPA E: 1 CM-COTAÇÃO DE MERCADO	Ton	64,80	195,00	12.636,00
	TOTAL DO ITEM				58.731,10
	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA				
72875	SINALIZAÇÃO				
72947	SINALIZ. HORIZONTAL C/ TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRIL. C/ ESFERA DE VIDRO	m²	54,20	13,00	704,60
	TOTAL DO ITEM				704,60
	VALOR TOTAL ORÇADO COM BDI DE 30%				63.480,39

Santa Helena, 30 de setembro de 2013

Fone: (45) 3268-3552 - E-mail: atenas@atenas.com.br
Rua Argentina, s/nº - Prolong

ATENAS ENGENHARIA E OBRAS
CNPJ: 08.860.258/0001-70

Paulo Berticelli
Engenheiro Civil - CREA/PR 15864/D
Processo Licitatório

Folha nº

74

Pato Bragado - PR



Serviços de Engenharia Ltda - EPP
CNPJ: 08.860.258/0001-70

CORNOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

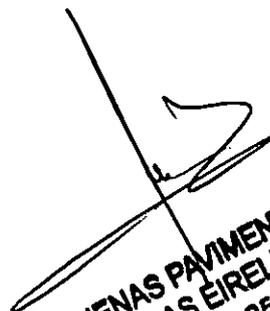
OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM DIVER

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2013

Item	Discriminação	Prazo (dias)		Total de cada Serviço	Coef. de Influência (%)
		30 dias	60 dias		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	4.044,69	-	4.044,69	6,37%
		100,00%			
2	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	29.365,55	29.365,55	58.731,10	92,52%
		50,00%	50,00%		
3	SINALIZAÇÃO	-	704,60	704,60	1,11%
			100,00%		
	TOTAL DA PARCELA	33.410,24	30.070,15	63.480,39	
		52,63%	47,37%		100,00%
	TOTAL ACUMULADO	33.410,24	63.480,39		
		52,63%	100,00%		

Santa Helena, 30 de setembro de 2.013


ATHENAS PAVIMENTAÇÃO
E OBRAS EIRELI - EPP
CNPJ: 08.860.258/0001-70


Paulo Berticelli
Engenheiro Civil - CREA/PR 15864/D

Fone: (45) 3268-3552 - E-mail: athenaspr@hotmail.com
Rua Argentina, s/nº - Prolong. - Rua do Porto - 85892-000 - Santa Helena - PR


Folha nº 75

Pato Bragado - PR



Comércio de Material Elétrico

CNPJ: 08.860.258/0001-70

Fone: (45) 3268-3552 - E-mail: athenaspr@hotmail.com

Rua Argentina, s/nº - Prolong. - Rua do Porto - 85892-000 - Santa Helena - PR

ATHENAS PAVIMENTAÇÃO E OBRAS EIRELI - EPP
RUA ARGENTINA S/N ESTRADA DO PORTO
CNPJ: 08.860.258/0001-70
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2013
30/09/2013
ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROTOCOLO GERAL

Protocolo Nº: 2037
Data: 30/09/2013
HS: 09:50 Rodante

Processo Licitatório

Folha nº 76

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 163/2013

Ref.: Tomada de Preços 010/2013

Objeto: Recape asfáltico sobre Pedras Irregulares

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a habilitação e as propostas de preços, em atendimento ao Edital de Licitação – Tomada de Preços n.º 010/2013, que tem como objeto, a execução da obra de recapeamento asfáltico, sobre Pedras Irregulares, em ruas do Perímetro Urbano do Município de Pato Bragado - PR.

Aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e treze, às dez horas e dez minutos, nas dependências da sala de reuniões, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pelo Decreto Municipal Número 022 (vinte e dois), de oito de março de dois mil e treze, os servidores Lairton Meinerz, John Jeferson Weber Nodari e Robin Jarabiza, para sob a presidência do primeiro, receberem abrirem, julgarem e deliberarem sobre a habilitação e propostas de preços advindas da Licitação – Tomada de Preços n.º 010/2013, a qual tem como objeto a Contratação de empresa do ramo para execução da obra de recapeamento asfáltico, sobre Pedras Irregulares, em ruas do Perímetro Urbano do Município de Pato Bragado - PR, conforme descrito no Objeto da Licitação em epígrafe. O Edital foi divulgado no Diário Eletrônico do Município, Site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Jornal de grande circulação local. Duas (02) empresas do ramo retiraram o edital completo junto a Secretaria Municipal de Administração, tratando-se das seguintes: **1) Athenas Serviços de Engenharia Ltda** e **2) EVD Engenharia Ltda**. Destas, apenas 01 (uma) licitante protocolou os respectivos envelopes em tempo hábil, tratando-se da **Athenas Serviços de Engenharia Ltda**. A empresa participante estava representada pelo senhor Aldo João Colombelli. Em seguida, iniciamos com a abertura dos envelopes n.º 01 – Habilitação, da concorrente, cujos documentos foram analisados detalhadamente pelos membros da comissão de Licitação e pelo representante presente. Após esta análise, nenhuma observação foi solicitada, e desta forma, e na concordância do Licitante presente, se abdicou da prerrogativa de intervir recursos quanto a fase de habilitação. Com isto, o presidente da Comissão de Licitação considerou a empresa habilitada estando, portanto apta a participar com as Propostas de Preços. Seguimos esta sessão com a abertura do envelope 02 (dois), onde lemos em voz alta, o valor global apresentado para execução da obra prevista no Objeto da Licitação em pauta, sendo: **Licitante Athenas Serviços de Engenharia Ltda**, valor global de R\$ 63.480,39 (sessenta e três mil, quatrocentos e oitenta reais e trinta e nove centavos). Em seguida as propostas foram passada aos membros da Comissão de licitação para verificação e rubrica. Nenhuma observação foi solicitada. Após isto, a Comissão Permanente de Licitação comunicou que o resultado deste processo Licitatório será oportunamente divulgado no Diário Oficial do Município. Sem mais a constar na presente ata, encerramos a presente reunião às dez horas e quarenta e sete minutos. Nada mais havendo a tratar, o Senhor presidente deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos foi lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos demais membros da Comissão de Licitações, e pelos representantes das proponentes presentes.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

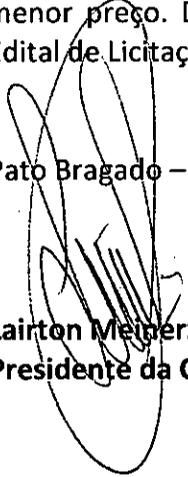
PARECER DE JULGAMENTO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Tomada de Preços 010/2013

Objeto: Recapeamento asfáltico, sobre Pedras Irregulares, em ruas do Perímetro Urbano do Município de Pato Bragado - PR

Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – Tomada de preços 010/2013, que é o Menor Preço Global, esta Comissão de Licitações apresenta a proposta apresentada pela proponente **Athenas Serviços de Engenharia Ltda**, ao valor global de R\$ 63.480,39 (sessenta e três mil, quatrocentos e oitenta reais e trinta e nove centavos), como a de menor preço. Declaramos ainda, que esta proponente atendeu todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta.

Pato Bragado – PR, em 30 de setembro de 2013.


Lairton Metzger
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Processo Licitatório

Folha nº 78

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

PARECER CONCLUSIVO

Processo Licitatório, Modalidade Tomada de Preços n.º 010/2013

Assunto: Análise Final da Licitação Tomada de Preços n.º 010/2013

PARECER:

Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços n.º 010/2013, tipo “*menor preço global*”, visando à contratação de empresa para execução de 2.541,38m² de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares em ruas do perímetro urbano do Município de Pato Bragado – paraná, especificamente nas Rua do Poente e Rua Itararé.

Como estabelecido no art. 21, § 2º, III da Lei 8.666, de 21/06/1993, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente), no dia 14/09/2013, no Diário Eletrônico n.º 293, no dia 13/09/2013 e no site do Tribunal de contas do Paraná, no dia 16/09/2013, ficando definida a data de 30 de setembro de 2013 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 15 (quinze) dias entre as datas de publicação e da reunião.

No dia, hora e local previamente designado, embora duas empresas tivesse retirado o Edital, apenas uma delas compareceu ao certame, apresentando os envelopes de habilitação e proposta dentro do prazo hábil, sendo ela ATHENAS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, conforme se verifica na ata 163/2013.

Depois de identificado o representante desta, mediante credenciamento, foi declarada aberta a sessão, na seqüência a Comissão analisou e avaliou os documentos fiscais e a habilitação técnica da proponente, e esta fora considerada habilitada.

Passando-se para a fase seguinte, a proposta de preços foi lida em voz alta aos participantes. Nenhuma observação foi feita acerca do valor apresentado, sendo avisado à proponente que seria publicado o resultado da presente licitação junto ao Diário Oficial do Município, deu-se por encerrada a seção, o que foi publicada em 10 de maio de 2013 junto ao Jornal O Presente, onde declarou-se a empresa ATHENAS SERVIÇO DE ENGENHARIA LTDA como vencedora, pelo preço

Página 1 de 2



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

acordado de R\$ 63.480,39 (sessenta e três mil, quatrocentos e oitenta reais, trinta e nove centavos).

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, opinamos favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.

Pato Bragado/PR, 30 de setembro de 2013.

Marlize Dirlene Gentil

OAB/PR 41270

Assessora Jurídica Municipal

Processo Licitatório

Folha nº

80

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Tomada de Preços n.º 010/2013

Objeto: Recapeamento asfáltico, sobre Pedras Irregulares, em ruas do Perímetro Urbano do Município de Pato Bragado - PR

Concluído todo o processo da Licitação, modalidade Tomada de preços n.º 010/2013, que tem como objeto a execução de obras de infraestrutura junto ao Lago Municipal, ADJUDICO a execução do objeto deste Certame, à empresa **Athenas Serviços de Engenharia Ltda**, ao valor global de R\$ 63.480,39 (sessenta e três mil, quatrocentos e oitenta reais e trinta e nove centavos) ficando a mesma convocada para assinatura do respectivo contrato administrativo.

Pato Bragado – PR, em 08 de outubro de 2013.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município
Arnildo Rieger
CPF: 034.113.979-34
Prefeito Municipal

Processo Licitatório

Folha nº 81

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preços n.º 010/2013

Objeto: Recapeamento asfáltico, sobre Pedras Irregulares, em ruas do Perímetro Urbano do Município de Pato Bragado - PR

Em atenção às atribuições a mim conferidas ratifico o parecer da Comissão Permanente de Licitações, e autorizo a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da empresa **Athenas Serviços de Engenharia Ltda**, para execução da obra de Recapeamento asfáltico, sobre Pedras Irregulares, em ruas do Perímetro Urbano do Município de Pato Bragado - PR, ao valor global R\$ 63.480,39 (sessenta e três mil, quatrocentos e oitenta reais e trinta e nove centavos), nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório em pauta.

Pato Bragado - PR, em 08 de outubro de 2013.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

Arnildo Rieger
CPF: 034.113.979-34
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Presente Nº 3699
de 09/10/13 nº 36
Jamilo

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Eletrônica Nº 309
de 08/10/13 nº 01
Jamilo



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 010/2013

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados na **execução da obra de Recapeamento asfáltico sobre pedras irregulares, em ruas do Perímetro Urbano do Município de Pato Bragado - PR**, neste Município de Pato Bragado – PR, conforme descrito no Objeto da Licitação em epígrafe, que após a análise de verificação das Propostas ofertadas, resultou como habilitada e vencedora a proposta apresentada pela seguinte empresa:

EMPRESA VENCEDORA: Athenas Serviços de Engenharia Ltda

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 63.480,39 (sessenta e três mil, quatrocentos e oitenta reais e trinta e nove centavos)

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data deste Edital, a Comissão de Licitação dará vista ao respectivo processo licitatório a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso quanto as propostas apresentadas.

Pato Bragado - PR, em 30 de setembro de 2013.

LAIRTON MEINERZ

Presidente da Comissão de Licitações

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial nº 3686
de 05/10/13 p. 34
Jamilo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial nº 303
de 30/09/13 p. 05
Jamilo
Visto

CONTRATO Nº 254/2013
TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2013

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, n.º 919, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

CONTRATADA: **ATHENAS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA- ME**, CNPJ/MF nº 08.860.258/0001-70, estabelecida à Rua Argentina, s/n, no Prolongamento do Porto, na cidade de Santa Helena, Estado do Paraná, telefone para contato n.º 45-3268-3806, representada neste ato pelo senhor Aldo João Colombelli, Portador do CPF sob nº 498.938.239-00, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Santa Helena, Estado do Paraná, telefone n.º 45-3268-3806 e Fax n.º 45-3268-3552, tendo em vista que formalizou o processo de TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2013 e com fundamento nas disposições e princípios gerais estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, tem, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Execução de 2.541,38m² (dois mil, quinhentos e quarenta e um metros e trinta e oito centímetros quadrados) de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares, em ruas do perímetro urbano do Município de Pato Bragado – PR (Rua do Poente e Rua Itararé).

- 1.2 Os serviços deverão obedecer rigorosamente às normas citadas no Memorial Descritivo e Projetos, anexos deste Edital.
- 1.3 Decorridos 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, a empresa contratada deverá apresentar junto ao Setor de Engenharia desta Municipalidade, a ART de execução da Obra devidamente recolhida, e providenciar a matrícula da Obra junto ao INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados à este contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores, são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios e Edital de Licitação, Projetos, especificações e memoriais, proposta da Licitante, Cronograma Físico/Financeiro, parecer de Julgamento, extrato de contrato, legislação pertinente à espécie, Instruções para fiscalização De Obra E Informes.

Parágrafo Único: Será incorporada à este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha ser necessária, durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, especificações, prazos ou normas gerais de serviços do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

O valor global para execução dos serviços é de R\$ 63.480,39 (sessenta e três mil, quatrocentos e oitenta reais e trinta e nove centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL". Deste valor, R\$ 57.132,35 (cinquenta e sete mil cento e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos), correspondem a material e R\$ 6.348,39 (seis mil trezentos e quarenta e oito reais e trinta e nove centavos) correspondem à mão de obra.

CLÁUSULA QUARTA DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

A CONTRATADA se compromete a executar outros serviços que a CONTRATANTE julgar necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) no mesmo evento, não constantes nos Projetos e especificações.

CLÁUSULA QUINTA DA FORMA DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a medição protocolada pela CONTRATADA, e será liberado após análise e aprovação do Departamento de Engenharia desta Municipalidade de Pato Bragado – PR.
- b) O último pagamento somente será liberado, após apresentação da CND da obra.
- c) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- d) Na Nota Fiscal deverá constar a discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- e) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- f) A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:
 - Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - O último pagamento fica condicionado ao Recebimento da Obra e entrega da CND/INSS da mesma.
- g) O pagamento poderá ser efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.
- h) Em caso de não cumprimento pela Contratada de quaisquer disposições contratuais, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicados multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: (a) 0,10% (zero dez por cento) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao cumprimento do cronograma físico-financeiro; (b) de 1 % (um por cento) do valor contratual quando: 1) a CONTRATADA mostrar-se negligente para com as obrigações estipuladas neste instrumento; 2) não executar os serviços perfeitamente de acordo com os dados específicos que lhe forem fornecidos; 3) informar inexatamente o CONTRATANTE sobre os serviços contratados; 4) incorrer em qualquer outra omissão ou negligência não especificada nos itens anteriores, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º 8.666/93; c) de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês, quando não cumprir as exigências relativas aos equipamentos de proteção individual e EPIs; (d) suspensão do direito de participar em licitações ou contratos quando por culpa da CONTRATADA ocorrer a rescisão administrativa.

CLÁUSULA SÉTIMA DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias corridos para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro: Compete à Secretaria de Finanças do CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

Parágrafo segundo: Da aplicação de multas caberá recursos ao CONTRATANTE no prazo de três dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; o CONTRATANTE julgará no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pelo CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA OITAVA DA VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA NONA DO PRAZO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste contrato, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após a assinatura deste Termo.

§ 1.º - Somente será admitida alteração do prazo, quando:

a) houverem serviços extraordinários que alterem as quantidades, os serviços complementarem, desde que atendidos a cláusula quarta deste contrato, atraso da Prefeitura no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à obra e/ou serviços que estejam sob sua responsabilidade expressa;

b) por motivos de força maior ou caso fortuito, compreendendo: greves, perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou qualquer outro acontecimento semelhante e equivalente à estes que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir a sua ocorrência. O motivo da força maior pode ainda ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

§ 2.º - Enquanto perdurar a paralisação da obra e/ou serviços, por motivos de força maior, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes, com relação à obra e/ou serviço contratado, não cabendo ainda a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

§ 3.º - O motivo de força maior ou caso fortuito deverão ser comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência.

§ 4.º - Caso a contratada não execute total ou parcialmente qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.

§ 5.º Ocorrendo o hipótese mencionada no parágrafo anterior, a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos e/ou cauções, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato com este, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme gravidade da inflação e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga à: (a) assegurar a execução da obra, proteção e conservação dos serviços executados; (b) executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independente das penalidades cabíveis; (c) permitir e facilitar a fiscalização e/ou a inspeção do local da obra, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes ao CONTRATANTE ou a terceiros por ele designados; (d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso; (e) manter em todos os locais de serviços um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; (f) manter na obra, um projeto completo reservado ao manuseio da fiscalização do CONTRATANTE; (g) participar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo; (h) manter na obra, devidamente atualizada, livro diário de ocorrência; (j) providenciar a matrícula da obra, junto ao INSS.

Parágrafo Único - Correrão à conta da CONTRATADA, todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciário, social ou tributário, incidentes sobre o serviço, objeto deste contrato, inclusive ação por danos morais, pessoais e terceiros..

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DOS EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA**

Os materiais e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato estão descritos nos respectivos memoriais descritivos, para cada item.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo CONTRATANTE, através de profissionais qualificados e devidamente credenciados, através da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo, desta Municipalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia por escrito do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA SEGURANÇA DA OBRA**

A CONTRATADA responderá pela solidez da obra, nos termos do art. 1.245 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Também obriga-se à CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DO RECEBIMENTO DA OBRA**

A obra será recebida pelo Departamento de Engenharia desta Municipalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DA RESCISÃO**

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) Quando a CONTRATADA falir,

entrar em concordata ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência do CONTRATANTE; (c) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de trinta dias corridos por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita.

§ 1.º - A rescisão do Contrato quando, motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2.º - O CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

§ 3.º - Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data de sua declaração, a CONTRATADA se obriga expressamente como ora se faz, a entregar a obra inteiramente desembaraçada não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do **OBJETO** deste Edital, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, no decorrer deste Exercício:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.008 – Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

154511300.1.012 – Reurbanização de Ruas e Avenidas

4.4.90.51.00.2214 – Obras e Instalações – Fonte 505

267821300.1.011 – Obras de Melhorias nas Vias Urbanas

4.4.90.30.24– 5144 – Material para Manutenção de Bens Imóveis – Fonte 504

4.4.90.39.16 – 5145 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis – Fonte 504

CLÁUSULA VIGÉSIMA DO ARBITRAMENTO E FORRO

As partes Contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste Termo, perante o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondo - Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DAS ALTERAÇÕES

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO", que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA
CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato. Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao Ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Pato Bragado - PR, em 09 de outubro de 2013

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO -
Arnildo Rieger – CONTRATANTE**

**ATHENAS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA- ME
Aldo João Colombelli - CONTRATADA**



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
Nº 0000001750640

INICIAL
INDIVIDUAL



1. Responsável Técnico

Registro Nacional: A45717-5 JUNIOR BACKES

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

2. Dados do Contrato

CNPJ: 95.719.472/0001-05 Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

Contrato: 254/2013

Celebrado em 12/11/2013

Valor: R\$ 1,00

Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito público

Ação Institucional:

Data de Início: 12/11/2013

Previsão de término: 30/11/2013

Observação:

Declaração: Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) neste RRT foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

3. Dados da Obra/Serviço

RUA DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: CENTRO

UF: PR

CEP: 85948000

Cidade: PATO BRAGADO

Coordenadas Geográficas: 0 0

4. Atividade Técnica

Atividade: 3.6 - FISCALIZAÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO

Quantidade: 2.541,38

Unidade: m²

2. Dados do Contrato

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

5. Descrição

-FISCALIZAÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO. -2.541,38m² DE LIMPEZA DE PISTA. -2.541,38m² DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (PINTURA DE LIGAÇÃO, REPERFILAMENTO E CAP)CORRESPONDENTE A 64,80 TON. -SINALIZAÇÃO DE TRANSITO HORIZONTAL E VERTICAL.

6. Valor

Valor do RRT: R\$ 67,09

Pago em: 19/11/2013

Nosso Número: 2282902

Declaração: Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) neste RRT:

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

JUNIOR BACKES - CPF: 040.086.039-21

_____ de _____ de _____
Local data

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CNPJ: 95.719.472/0001-05

8. Informações

5. Descrição

Declaro serem verdadeiras as informações acima

YP 10



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anulação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Atenção aos Profissionais: Manterem os Projetos na Obra
3ª VIA - LOCAL DA OBRA



ART Nº 20134532267
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: PAULO BERTICELLI (CPF:317.749.469-04)
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL
Empresa contratada: ATHENAS PAVIMENTAÇÃO E OBRAS EIRELI- EPP
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO
Endereço: AV. WILLY BARTH 7885 CENTRO
CEP: 85940000 PATO BRAGADO PR Fone: (41)3262-1356
Local da Obra: DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO SM
CENTRO - PATO BRAGADO PR
Tipo de Contrato 4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Ativ. Técnica 11 EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO
Área de Comp. 1102 OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS
Tipo Obra/Serv 041 RODOVIAS
Serviços 050 EXECUÇÃO
contratados

Nº Carteira: PR-15684/D
Nº Visto Crea: -
Nº Registro: 48153
CPF/CNPJ: 85.718.472/0001-05

Quantidade: 1
CEP: 85940000
Dimensão: 2541,38 M2

Dados Compl. 0

Gra N
ART Nº
20134532267

Data Início 09/10/2013
Data Conclusão 08/12/2013
Vr Taxa R\$ 158,08 Entidade de Classe 349

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

EXECUÇÃO DE:

- 2541,38 M2 DE LIMPEZA DE PISTA
- 2541,38 M2 DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (PINTURA DE LIGAÇÃO, REPERFLAMENTO E CAP)
- CORRESPONDENTE A 64,5 TON
- SINALIZAÇÃO DE TRANSITO HORIZONTAL E VERTICAL

Imp.: 4340
08/11/2013
CreaWeb 1.00

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

3ª VIA - LOCAL DA OBRA Deve permanecer no local da obra / serviço, à disposição das equipes de fiscalização do CREA-PR.
Central de Informações do CREA-PR 0800 410087
A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

Autenticação Mecânica

PAGO
14.006815-5

317 749 469-04



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ORDEM DE SERVIÇO

CONTRATO Nº 254/2013

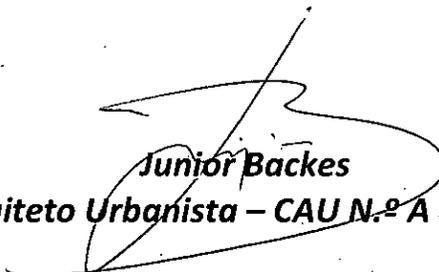
TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2013

OBJETO: Contratação de uma empresa para execução de 2.541,38m² (dois mil, quinhentos e quarenta e um metros e trinta e oito centímetros quadrados) de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares, em ruas do perímetro urbano do Município de Pato Bragado – PR (Rua do Poente e Rua Itararé).

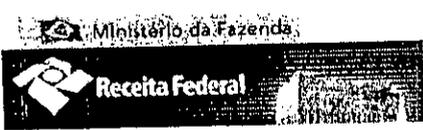
Valor Global: R\$ 63.480,39 (sessenta e três mil, quatrocentos e oitenta reais e trinta e nove centavos)).

A Prefeitura Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ n.º 95.719.472/0001-05, **AUTORIZA** a empresa **ATHENAS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA- ME**, CNPJ/MF n.º 08.860.258/0001-70, estabelecida à Rua Argentina, s/n, no Prolongamento do Porto, na cidade de Santa Helena, Estado do Paraná, celebrado entre as partes através do contrato n.º 254/2013, assinado no dia 09 de outubro de 2013 a dar início ao serviço à execução da obra de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares, em ruas do perímetro urbano do Município de Pato Bragado – PR, obedecendo aos padrões técnicos e das exigências da Legislação vigente.

Pato Bragado – PR, em 09 de outubro de 2013.


Junior Backes
Arquiteto Urbanista – CAU N.º A 45717-5

Cadastramento de Matrícula CEI



Destaque do governo

PORTAL
BRASIL

Início

Ajuda | Sair

Contribuinte: ATHENAS PAVIMENTACAO E OBRAS EIRELI - EPP

Matrícula CEI

Tipo de Matrícula: Obra de Pessoa Jurídica - Outras Modalidades

Número da Matrícula: 51.222.18397/72

Preencha os campos abaixo para cadastrar uma nova matrícula CEI:

Nome *	ATHENAS PAVIMENTACAO PATO BRAGADO
Endereço	
Logradouro (Av, Rua, etc) *	RUA DO POENTE E RUA ITARARE
Bairro	CENTRO
CEP *	85948000
Telefone	()
Fax	()
E-mail	
Endereço de correspondência	
Logradouro (Av, Rua, etc)	PROLONGAMENTO DA RUA ARGENTINA
Bairro	ESTRADA DO PORTO
CEP	85892000
Vínculo do Responsável *	Proprietário
Vínculo com o Governo *	Outros
FPAS *	507 - INDUSTRIAS,INDUSTRIA DA CONSTRUCAO CIVIL
CNAE *	45225 - OBRAS VIARIAS - INCLUSIVE MANUTENCAO
Natureza Jurídica *	2046 - SOCIEDADE ANONIMA ABERTA
Grau de Risco	Grande
A.R.T./C.R.E.A.	134532297
Local	Imóvel em área Urbana
Alvará	
Data do Início da Obra *	09/10/2013 (dd/mm/aaaa)
Dados da Obra - 1	
Descrição *	PAV ASFALTICA
Medida *	2.541,38
Unidade *	Metro quadrado
Dados da Obra - 2	
Descrição	

Medida
Unidade

Dados da Obra - 3

Descrição
Medida
Unidade